



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
03 DE MAIO DE 2022
ANO XXXV | N° 8.276

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	2
CASA CIVIL - CC	3
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	3
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	4
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	15
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SALVADOR - COMSEA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	15
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
LICITAÇÕES	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	21
CONTRATOS	21
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	21
CASA CIVIL - CC	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	24
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	24
CONVÊNIOS	24
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	24
EDITAIS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	31
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	31

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.406 de 02 de maio de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022 das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de maio de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.406/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.126.0014.250216	3.3.90.40	0.1.00	10.000,00		
	15.126.0014.250216	3.3.90.30	0.1.00		10.000,00	
	SUB-TOTAL			10.000,00	10.000,00	
590002-SEMDEC	11.333.0005.117100	3.3.50.41	0.1.00	690.000,00		
	11.333.0005.117100	3.3.90.39	0.1.00		690.000,00	
	SUB-TOTAL			690.000,00	690.000,00	
TOTAL GERAL				700.000,00	700.000,00	

DECRETO Nº 35.407 de 02 de maio de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 133.240,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de maio de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.407/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.126.0014.250225	4.4.90.52	0.1.00	100.000,00	
	04.122.0014.250136	3.3.90.30	0.1.00		100.000,00
	SUB-TOTAL			100.000,00	100.000,00
450002-SEMOP	15.126.0014.250216	3.3.90.40	0.1.00	33.240,00	
	23.452.0004.208000	3.3.90.40	0.1.00		33.240,00
	SUB-TOTAL			33.240,00	33.240,00
TOTAL GERAL				133.240,00	133.240,00

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 02 de maio de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 02/05/2022, **ERIC FERREIRA DE CASTRO**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, Grau 54, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **SONALE MIRIAN SILVA FONSECA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **UBIRAJARA AZEVEDO DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARCELO FERREIRA BARBOSA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ALBA REGINA DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Monitoramento das Ações de Vigilância da Saúde, da Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância – Diretoria de Vigilância, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ADELLY ROSA ORSELLI MORAES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LUCIA MARIA PEIXOTO MOTA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Marechal Rondon – Tipo B1 – Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **DAISY FREITAS DE ARAÚJO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ARTUR CAETANO DA SILVA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Cajazeiras X – Tipo A3 – Distrito Sanitário Cajazeiras, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **NELMA SILVA DOS SANTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **BARBARA SANTANA E SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria da Rede de Atenção à Saúde Materno-Infantil – Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEGOV/SEATE nº 10486/2022,

R E S O L V E :

Autorizar a cessão para o Governo do Estado da Bahia, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2022, a servidora **IARA DOS SANTOS MATOS**, matrícula 3132084, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, 20h, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de maio de 2022

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 29/04/2022, publicado no DOM de 30/04/2022, referente a nomeação de **LEANDRO DE CERQUEIRA LIMA ANTUNES**,

ONDE SE LÊ:

Nomear **LEANDRO DE CERQUEIRA LIMA ANTUNES**, ...

LEIA-SE:

Nomear **LEONARDO DE CERQUEIRA LIMA ANTUNES**, ...

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 019 / 2022

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Designar a servidora **TAMARA MARIA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 3141731, Subgerente II, Grau 53, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Gerente II, Grau 55, em substituição a titular **SOLEIDE DOS REIS SANTOS CARVALHO**, matrícula 3151863, por motivo de férias, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 02 maio de 2022.

IGOR DOMINGUEZ
Diretora Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 020 / 2022

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Nomear **SERGIO LUIZ ANJOS DE MELO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 02 de maio de 2022.

IGOR DOMINGUEZ
Diretor Presidente em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "c".

INDEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 55149/2015
Interessado: INSTITUTO DO PATRIMONIO ARTISTICO E CULTURAL - IPAC
(Inscrição imobiliária nº 29.289-3)

Processo nº: 56199/2015
Interessado: INSTITUTO DO PATRIMONIO ARTISTICO E CULTURAL - IPAC
(Inscrição imobiliária nº 21.345-4)

Salvador, 29 de abril de 2022.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 11020/2022
Interessado: ALBERT FAUSTINO FIGUEIREDO
(Inscrição imobiliária nº 202.296-6)

Processo nº: 11788/2022
Interessado: GELZA MARIA RABELO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 354.082-0)

Processo nº: 3242/2022
Interessado: IVO SANTOS OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 431.097-7)

Processo nº: 11272/2022
Interessado: JOAO DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 430.748-8)

Processo nº: 11612/2022
Interessado: JOILSON LEONCIO DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 387.841-4)

Processo nº: 11754/2022
Interessado: MARIA PINHEIRO RAMOS
(Inscrição imobiliária nº 387.028-6)

Processo nº: 11747/2022
Interessado: RENIS MATOS DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 205.120-6)

Processo nº: 11263/2022
Interessado: ZINALVA GARCIA SOBEIRA
(Inscrição imobiliária nº 363.393-4)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 11321/2022
Interessado: ANDREIA SANTOS DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 573.556-4)

Processo nº: 11276/2022
Interessado: MARTINIANO DOS SANTOS ABREU
(Inscrição imobiliária nº 620.875-4)

Processo nº: 11634/2022
Interessado: RALFE SOUSA DA CRUZ
(Inscrição imobiliária nº 629.827-3)

Salvador, 02 de maio de 2022.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFINC CONVITE

CONTRIBUINTE	NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES
REPRESENTANTES	MARCELO NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), CARLOS EDUARDO L. OLIVEIRA (OAB/BA 18.956), E LORENA ANN P. REZENDE DE OLIVEIRA (OAB/BA 45.239)
PROCESSO Nº	12696/2016
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE O ENTENDIMENTO DA REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFINC, QUE NÃO SE ENCONTRA COMPROVADO NOS AUTOS INTERESSE PROCESSUAL DA NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S.A., CNPJ 13.015.151/0001-65, PARA FIGURAR COMO RECORRENTE (PROCESSO Nº 43690/2020), NO PAF EM EPIGRAFE, UMA VEZ QUE O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO Nº 231.670-6, APARECE NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO EM NOME DE PROPRIETÁRIO DISTINTO DESDE 27/09/2019, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	ABFI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTES	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521), E SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB/BA 36.212) .
PROCESSO Nº	12639/2016
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA FORMULADA POR ESTA REPRESENTAÇÃO FISCAL (FL. 149), ASSIM COMO, PARECER DO SEMAP/CCD. (FL. 164), NO PRAZO DE 5 (DIAS). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 02 de maio de 2022.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE ABRIL DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3816/2018

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 664.618-2

RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB-BA Nº 8.342

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS, SÚMULA VINCULANTE 01 - CMT. ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE. ÁREA DE MATA ATLÂNTICA, NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU. REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. 2 - Não comprovou o Recorrente que o imóvel está inserido em Área de Preservação Permanente, ou existência de cobertura vegetal do bioma Mata Atlântica como definido no Decreto nº 29.100/2017, alterado pelos, Decreto 29.900/2018, Decreto nº 30.094/2018 e Decreto nº 31.437/2019. 3 - Autorização contida no Art. 293-A, Parágrafo Único da Lei 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10782/2021
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO nº 87/2021 - ISS
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ISS
RECORRENTE: LOG CRED TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
ADVOGADO (S): KARLA ALVES DE CARVALHO (OAB/SP - Nº 351.728)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL). FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PARA O MUNICÍPIO DE SALVADOR. NOTA FISCAL EMITIDA PARA MUNICÍPIO DIVERSO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO. INTERMEDIÇÃO, ITENS 10.02 E 17.01. NÃO CONFIGURADO NOS AUTOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ITEM 1.03). ESTABELECIMENTO PRESTADOR DO SERVIÇO (REGRA GERAL). INAPLICABILIDADE DA MULTA DE 80%. 1 - Falta de recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) decorrente da prestação de serviço de correspondente bancário, itens 10.02 (intermediação) e 17.01 e não de "Processamento de dados" item 1.03. 2 - Imposto devido ao Município do Salvador, estabelecimento prestador, regra geral, art. 3º da LC nº 116/2003 c/c com o art. 85, inciso I da Lei 7.186/2006 - CTRMS. 3 - Inaplicabilidade do pedido de afastamento da multa de 80%, penalidade imputada inferior à época do fato gerador e do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 02 de maio de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 195/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 146 a 148 e 187 a 189 do Processo 1190/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a RITA DE CASSIA AMORIM DOS SANTOS, matrícula nº 3069010, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de abril de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 198/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97, com fundamento no artigo 52 da Lei Complementar nº 01/91 e conforme Processo Digital SEFAZ nº 187728/2021,

RESOLVE:

Redistribuir do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SMS para o da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, o cargo de Técnico Administrativo Municipal em extinção, na área de qualificação de Técnico em Contabilidade, provido pelo Servidor SÉRGIO PRATES DE ANDRADE, matrícula 3094255.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 11 de abril de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 206/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 26/04/2022, a servidora **LUCIANA ANDRÉA BARRETTO ALVES**, matrícula **3155189**, para exercer a função de confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Cadastro Funcional, da Coordenadoria Central de Informações Funcionais, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Semge, e dispensar da mesma função a servidora **CINTIA KELLE DOS SANTOS COSTA**, matrícula **3113716**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 25 de abril de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 218/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 205 a 211 e 277 a 281 do Processo 2021.04.11886P, resolve conceder aposentadoria a ALFREDO DE CAMPOS BARBOSA JUNIOR, matrícula nº 3059229, Analista Fazendário, na área de qualificação de Analista Fazendário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de abril de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 227/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 253 a 258 do Processo 2021.04.12030P, resolve conceder aposentadoria a MARIA DE FÁTIMA NUNES DUARTE FONSECA, matrícula nº 3063066, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de abril de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
19183/2022	SUCOP	JOSÉ TELES DE JESUS	40
43410/2022	SMS	MARCIA RODRIGUES FERREIRA DE CARVALHO	20
53274/2022	SMS	JULIANA CUNHA MAGALHÃES	20
19831/2022	SMS	ELIANA VIDAL LIMA CORDEIRO	20
53076/2022	SMS	CARLA VIVIANE OLIVEIRA DE CARVALHO	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
3964/2022	SMS	RAFAEL SALES RIBEIRO DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de maio de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
20141/2022	SEMGE	ADRIELE SALES GOMES DECOITÉ

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
15090/2020	SMS	LORENA DE CARVALHO ALMEIDA - 20%

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE- INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
60798/2022	SMS	ANTONIO DE CARVALHO ALMEIDA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de maio de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 214/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 1190/2018, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional de nº 41/2003 e artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **RITA DE CASSIA AMORIM DOS SANTOS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3069010, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 6.483,05 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinco centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (8.498/10950) das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.896,28 - Estabilidade Econômica DM3 (50%) R\$ 1.163,75 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 1.303,32 - Adicional Tempo de Serviço (30%) R\$ 1.119,70. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de maio de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 215/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 1352/2019, com fundamento no art. 5º, §1º c/c art. 25 da Lei nº 2.456/1973, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - **Conceder** a Pensão por Morte instituída pelo ex-segurado **JOSÉ MARIA RIBEIRO**, 2º Tenente (30h), matrícula nº 705, integrada por 01 (um) dependente, **Juraci Nazaré Ribeiro**, com proventos fixados em R\$ 309,34 (trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos), equivalentes a uma cota familiar de 45% (quarenta e cinco por cento) do salário de contribuição recebido pelo ex-segurado, acrescido de cota de 05 (cinco) pontos percentuais por dependente, totalizando 50% (cinquenta por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 27, §1º da Lei 2.456/1973. III - Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º da CF/88 em sua redação vigente. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 20/02/2019, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de maio de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 219/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2022.07.13690P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 28113, instituída pela ex-segurada **RITA MARIA XISTO CEDRO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (30h), matrícula nº 3029776, integrada por 01 (um) dependente, **Ruy Lins Cedro**, com proventos fixados em R\$ 3.768,02 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cota de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 08/12/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de maio de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 220/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.13097P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 82395, instituída pelo ex-segurado **LUIZ AUGUSTO BASTOS PAIM**, Agente Fiscalização Municipal (40h), matrícula nº 3091747, integrada por 01 (um) dependente, **Cleyde Maria Teixeira Paim**, com proventos fixados em R\$ 1.090,37 (mil, noventa reais e trinta e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cota de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. III - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 12/07/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de maio de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 221/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.13092P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 4682, instituída pelo ex-segurado **ASTERIO ANTONIO COSTA**, Agente Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3028984, integrada por 01 (um) dependente, **Georgina dos Santos Costa**, com proventos fixados em R\$ 1.474,65 (mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), equivalentes a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, até o limite do teto do RGPS, acrescido de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) e de cota de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor excedente ao referido teto, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, nas hipóteses previstas no art. 23, §§ 1º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 29/04/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de maio de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 223/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.13572P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 14896, instituída pelo ex-segurado **JAIME SANTOS**, Técnico de Infraestrutura e Serviços Municipais (40h), matrícula nº 3081530, integrada por 01 (um) dependente, **Daiva de Souza Jesus**, com proventos fixados em R\$ 1.286,90 (mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cota de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 06/11/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de maio de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 224/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12696P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 6533, instituída pela ex-segurada **CELESTE MARIA MARQUES LESSA**, Professor Municipal I (40h), matrícula nº 3074598, integrada por 01 (um) dependente, **Aloisio Rios de Andrade**, com proventos fixados em R\$ 5.464,07 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), equivalentes a 100% (cem por

PORTARIA Nº 231/2022

cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, até o limite do teto do RGPS, acrescido de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) e de cota de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor excedente ao referido teto, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 06/03/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de maio de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 225/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.13410P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 9511, instituída pelo ex-segurado **GAUDÊNCIO BISPO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3050408, integrada por 01 (um) dependente, **Maria Amélia de Jesus Bispo**, com proventos fixados em R\$ 763,83 (setecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cota de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/10/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de maio de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 226/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.13052P e 2021.07.13053P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 47772, instituída pelo ex-segurado **OSIEL DOS SANTOS ALVES**, Agente de Transporte e Transporte (40h), matrícula nº 3067922, integrada por 02 (dois) dependentes, **Helenice Alves de Jesus** e **Gabriel das Virgens Alves**, com proventos fixados em R\$ 1.831,22 (mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cota de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 80% (oitenta por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 22/05/2021, data do óbito, com duração até 22/05/2041 para a primeira dependente e até 25/11/2022 para o segundo dependente, de acordo com o previsto no art. 38-A, §§1º e 2º e art. 40, III da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de maio de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 230/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.13237P, com fundamento no art. 7º, I c/c art. 38, II da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 1878, instituída pela ex-segurada **ANA FRANCISCA DA SILVA**, Agente Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30 h), matrícula nº 3060465, integrada por 01 (um) dependente, **Rosemary Silva Abreu**, com proventos fixados em R\$ 932,98 (novecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), equivalentes a 100% da remuneração apurada no mês de abril/2018 (artigo 2º da Lei nº 10887/2004). **II** - Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º da CF/88 em sua redação vigente. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 30/08/2021, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de maio de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.11886P, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** **I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ALFREDO DE CAMPOS BARBOSA JUNIOR**, Analista Fazendário, matrícula nº 3059229, lotação na **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, em R\$ 18.153,86 (dezoito mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 952,48 - Adicional Tempo de Serviço (33%) R\$ 314,32 - Estabilidade Econômica (50%) R\$ 1.496,07 - Gratificação de Competência (100%) R\$ 1.606,61 - Gratificação de Produção (820,41%) R\$ 7.814,24 - PDF (Decreto nº 22.743/2012) (626,80%) R\$ 5.970,14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de maio de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 232/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12030P, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DE FÁTIMA NUNES DUARTE FONSECA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3063066, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 8.964,34 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 3.641,29 - Adicional Tempo de Serviço (30%) R\$ 1.092,39 - Gratificação Atividade Complementar/Otimização 025 (30%) R\$ 1.092,39 - Estabilidade Econômica DM3 (50%) R\$ 1.499,69 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 1.638,58. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de maio de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 257/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 222 da Lei Complementar nº 01/1991

RESOLVE:

Acoher, de acordo com o Parecer da Representação da Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal da Educação - RPGMS/SMED, o relatório da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 207/2020, publicada no DOM de 23 de outubro de 2020, que apurou os fatos denunciados no Processo de Sindicância Nº 44014/2020, em nome da Escola Municipal Dr. Orlando Imbassahy.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de maio de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 258/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANA PAULA STAUDT DELFINO	3097615	0648 - CMEI ALMIR OLIVEIRA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de maio de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 259/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
CARLA PATRICIA DE FREITAS REIS	3113591	1125 - ESC MUN DE PERIPERI

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de maio de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 260/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
EMILE CRISTINA ARAUJO DA CONCEIÇÃO	3113727	0226 - ESC MUN PROF FREIRE FILHO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de maio de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 261/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
NEIDIJANE SILVA DE OLIVEIRA	3113624	0348 - ESC MUN JAQUEIRA DO CARNEIRO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de maio de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 262/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
CARLA PATRICIA DE FREITAS REIS	3113591	0604 - ESC MUN DE PITUAÇU

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de maio de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 177/2022

Aprova o regulamento técnico que estabelece as condições higiênicas sanitárias e as boas práticas de funcionamento para serviços veterinários, determinando as exigências quanto a instalações, equipamentos, uso de medicamentos e produtos de interesse à saúde e controle de zoonoses.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Salvador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Municipal Nº 9.525, artigo 198, de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde de normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação e de executar as ações de vigilância sanitária, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o conceito de Saúde Única adotado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Organização Mundial de Sanidade Animal (OIE), no qual a saúde humana e a saúde animal são interdependentes e ligadas à saúde dos ecossistemas em que elas existem;

CONSIDERANDO as prerrogativas existentes no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que estabelece ser um dos direitos básicos do consumidor, a proteção da saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e garantir as condições de funcionamento e controle sanitário dos serviços veterinários;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento de normas específicas de radiações, controle de medicamentos e produtos de interesse à saúde, controle dos resíduos de serviço de saúde animal pelos estabelecimentos de serviços veterinários; CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento de programas de controle de qualidade e de biossegurança, para redução de riscos aos trabalhadores dos serviços veterinários;

CONSIDERANDO a necessidade do controle das zoonoses e da proteção à saúde da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, na forma do Anexo I, o Regulamento Técnico que estabelece as "Condições higiênicas-sanitárias e boas práticas de funcionamento para serviços veterinários", quanto ao licenciamento, instalações, equipamentos, uso de medicamentos e produtos de interesse à saúde, controle de zoonoses, saúde do trabalhador, bem como os "Quadros de Compatibilização dos Serviços Ofertados", constantes no Anexo II.

Art. 2º - Os serviços regulados por esta Norma poderão atender, quando aplicável, a outros Regulamentos específicos vigentes ou que venham a ser publicados.

Art. 3º - Os serviços veterinários, no que se refere à biossegurança, gestão de qualidade, saúde ambiental e do trabalhador, devem atender ao que determinam as legislações pertinentes a serviços de saúde humana.

Art. 4º - Os serviços veterinários deverão atender às exigências constantes nos quadros do Anexo II, conforme as atividades e procedimentos realizados.

Art. 5º - A inobservância do disposto nesta Norma constitui infração de natureza sanitária nos termos da Lei Municipal 9.525/2020, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-la ou atualizá-la, sujeitando o infrator a processo administrativo sanitário e às penalidades previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 6º - Esta Norma entra em vigor em cento e oitenta dias após a sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 02 de maio de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I**REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E AS BOAS PRÁTICAS DE FUNCIONAMENTO PARA SERVIÇOS VETERINÁRIOS.****1. OBJETIVO**

1.1 Estabelecer os requisitos para funcionamento dos serviços veterinários, fundamentados na qualificação, bem como na redução e controle de riscos aos trabalhadores, à população humana e animal e ao meio ambiente.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Este Regulamento deve ser adotado no município de Salvador e observado pelas pessoas físicas e jurídicas, de direito privado e público, organizações não governamentais e sem fins lucrativos, envolvidas na prestação de serviços veterinários, incluindo os serviços médico-veterinários.

3. DEFINIÇÕES

3.1 São consideradas, para efeitos desta Portaria, as seguintes definições:

3.1.1 **Agravo:** qualquer dano à integridade física ou mental do indivíduo, provocado por circunstâncias nocivas, tais como acidentes, intoxicações por substâncias químicas, abuso de drogas ou lesões decorrentes de violências interpessoais, como agressões e maus tratos, e lesão autoprovocada.

3.1.2 **Ambulatórios veterinários:** dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, de recreação, de ensino, de pesquisa ou de órgãos públicos onde são atendidos os animais pertencentes exclusivamente ao respectivo estabelecimento para exame clínico, realização de procedimentos ambulatoriais e vacinação, sendo vedada a realização de anestesia geral e/ou de procedimentos cirúrgicos e a internação. Permite-se a utilização de sedativos e tranquilizantes, combinados ou não com anestésicos locais, para contenção e realização de procedimentos ambulatoriais, sob a supervisão e presença permanente do Médico Veterinário.

3.1.3 **Ambulância veterinária:** veículo identificado como tal, vinculado a serviço veterinário, cujos equipamentos, utilizados obrigatoriamente por um profissional Médico Veterinário, permitam a aplicação de medidas de suporte básico ou avançado de vida, destinadas à estabilização e transporte de doentes que necessitem de atendimento de urgência ou emergência.

3.1.4 **Áreas críticas:** são os ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem pacientes, ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos. São exemplos desse tipo de área: Centro Cirúrgico (CC), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Laboratório de Análises Clínicas, Unidades de Isolamento, Central de Material e Esterilização (CME), Área Suja da Lavanderia, Área de Abrigo para Resíduos, dentre outros.

3.1.5 **Áreas não críticas:** são todos os demais compartimentos dos estabelecimentos médico-veterinários não ocupados por pacientes e onde não se realizam procedimentos de risco. São exemplos desse tipo de área: vestiário, copa, áreas administrativas, almoxarifados, secretaria, farmácia, dentre outros.

3.1.6 **Áreas semi-críticas:** são todos os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. São exemplos desse tipo de área: consultórios, enfermarias, ambulatórios, banheiros, posto de enfermagem, elevador, corredores, dentre outros.

3.1.7 **Base operacional:** estabelecimento médico-veterinário destinado a atender às diversas necessidades do serviço móvel, como guarda de materiais, equipamentos e insumos; higienização das instalações, equipamentos e materiais/instrumentais; suprimento de água potável e descarte de águas servidas; armazenamento (temporário) de resíduos até a destinação final, dentre outros.

3.1.8 **Boas Práticas:** procedimentos que devem ser adotados a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos serviços com a legislação vigente.

3.1.9 **Cemitério e/ou crematório animal:** estabelecimento onde são recebidos os cadáveres de animais, cujo destino é o sepultamento ou a cremação.

3.1.10 **Clínicas veterinárias:** estabelecimentos destinados ao atendimento de animais para consultas e tratamentos clínico-cirúrgicos, podendo ou não realizar cirurgias e internações, sob a responsabilidade técnica, supervisão e presença de Médico Veterinário, durante todo o período previsto para o atendimento ao público e/ou internação.

3.1.11 **Consultórios Veterinários:** estabelecimentos destinados ao ato básico de consulta clínica, de realização de procedimentos ambulatoriais e de vacinação de animais, sendo vedada a realização de anestesia geral, de procedimentos cirúrgicos e a internação. Permite-se a utilização de sedativos e tranquilizantes, combinados ou não com anestésicos locais, para contenção e realização de procedimentos ambulatoriais, sob a supervisão e presença permanente do Médico Veterinário.

3.1.12 **Controle da qualidade:** procedimento de conferência do desempenho dos equipamentos e das técnicas de modo a validar os resultados obtidos quanto a reprodutibilidade e acurácia.

3.1.13 **Depósito de material de limpeza (DML):** sala destinada à guarda de aparelhos, utensílios e materiais de limpeza, dotada de tanque de lavagem.

3.1.14 **Fase analítica:** etapa que compreende o processamento da amostra após o recebimento do material pela equipe do laboratório, realizado de acordo com a metodologia específica, até a obtenção do resultado.

3.1.15 **Fase pós-analítica:** etapa que compreende a elaboração, emissão e encaminhamento do laudo laboratorial ao profissional solicitante, cliente ou ao setor requisitante.

3.1.16 **Fase pré-analítica:** etapa que antecede a análise laboratorial propriamente dita e compreende a requisição do exame, obtenção da amostra, identificação, acondicionamento e encaminhamento ao laboratório a que se destina.

3.1.17 **Hemocentro animal:** local especializado que se dedica à coleta, ao processamento e à preparação de sangue animal, podendo ou não realizar transfusão, além de poder se dedicar à pesquisa na área de hemoterapia, na utilização do sangue e no tratamento de doenças hematológicas.

3.1.18 **Hospitais veterinários:** estabelecimentos destinados ao atendimento de animais para consultas, tratamentos clínico-ambulatoriais, exames diagnósticos, cirurgias e internações, com atendimento ao público em período integral (24 horas), sob a responsabilidade técnica, supervisão e a presença permanente de Médico Veterinário.

3.1.19 **Laboratório Clínico de Diagnóstico Veterinário:** entidade pública ou privada, ou setores dessas, na qual se realizam exames laboratoriais em amostras provenientes de animais, abrangendo vários serviços de, incluindo-se aí: hematologia, bioquímica, citologia, parasitologia, bacteriologia, micologia, virologia, imunologia, toxicologia, dentre outros, além dos demais exames essenciais ao diagnóstico e à emissão de laudo médico-veterinário, ofertados isoladamente ou em conjunto com a finalidade de confirmar, estabelecer e complementar o diagnóstico clínico veterinário, ou verificação da sanidade dos animais e para as ações da defesa sanitária animal;

3.1.20 **Laboratório Credenciado:** laboratório público ou privado, legalmente constituído como laboratório, homologado por órgão oficial para realizar ensaios e emissão de resultados em atendimento aos programas oficiais de saúde ou de defesa sanitária animal;

3.1.21 **Laboratório de Patologia Veterinária:** entidade pública ou privada, ou setores dessas, destinado à realização de necropsias e/ou exames histopatológicos de fragmentos de órgãos e tecidos obtidos na necropsia, materiais obtidos por biopsia, aspiração por agulha fina ou por excisão cirúrgica, valendo-se de técnicas histopatológicas usuais ou específicas como imuno-histoquímica ou outras que sejam necessárias, ofertados isoladamente ou em conjunto, com a finalidade de confirmar, estabelecer e complementar o diagnóstico clínico veterinário, ou verificação da sanidade dos animais e para as ações da defesa sanitária animal;

3.1.22 **Manual de Boas Práticas (MBP):** documento que descreve as operações realizadas pelas empresas e/ou estabelecimentos, de acordo com o estabelecido na presente resolução.

3.1.23 **Notificação de doença ou agravo:** comunicação à autoridade de saúde competente sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados.

3.1.24 **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS):** documento que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente.

3.1.25 **Posto de coleta laboratorial veterinário:** local destinado exclusivamente a coleta ou ao recebimento de material já coletado, em que é realizado exclusivamente a fase pré-analítica do exame laboratorial, não executando a fase analítica, exceto quando o tipo de exame estabelecer a necessidade de manipulação prévia.

3.1.26 **Procedimentos ambulatoriais:** intervenções de baixa complexidade, que não necessitam de anestesia geral, podendo ser realizados sob contenção ou sedação, como curativos, aplicação de medicação, suturas superficiais de pele, coleta de material biológico, anestesia local e fluidoterapia.

3.1.27 **Procedimento Operacional Padronizado (POP):** procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço.

3.1.28 **Registro:** Instrumento utilizado para atestar a implantação e monitoramento das boas práticas no estabelecimento. Consiste na anotação em planilha e/ou documento, apresentando data e identificação do funcionário responsável pelo seu preenchimento, de procedimentos realizados no local, bem como comprovantes de serviços prestados por empresas terceirizadas. Deve ser arquivado no estabelecimento e estar disponível à Autoridade Sanitária, quando requerido.

3.1.29 **Sala de utilidades:** ambiente de apoio destinado à recepção e à guarda temporária de resíduos sólidos, de materiais e de roupas utilizados na assistência ao paciente, devendo ser dotada de pias de lavagem e de despejo.

3.1.30 **Serviço de hemoterapia animal:** local especializado que se dedica à coleta, ao processamento, à testagem e à preparação de sangue de animais, podendo ou não realizar transfusão.

3.1.31 **Serviços médico-veterinários:** estabelecimentos e serviços que realizam a assistência veterinária em todas as suas modalidades (consultas, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, diagnósticos), sendo de competência e responsabilidade técnica privativa de Médicos Veterinários.

3.1.32 **Serviços veterinários:** estabelecimentos ou serviços de interesse veterinário, com ou sem responsabilidade técnica de Médico Veterinário, incluindo a assistência veterinária em todas as suas modalidades.

3.1.33 **Unidade móvel de esterilização e educação em saúde (UMEES):** unidade veicular, de tração veicular ou tipo container, assim como qualquer estrutura física (instalação) móvel, pertencente a entidades ou instituições devidamente reconhecidas como de utilidade pública, instituições de ensino superior em Medicina Veterinária e/ou órgãos públicos, ou em parceria com um desses, destinada exclusivamente à realização de procedimentos de contracepção de cães e gatos (machos e fêmeas) de forma programada ou em caráter emergencial, de ação social, relativas à saúde animal e/ou saúde pública, em local e espaço de tempo pré-determinados, sempre precedidos ou associados a ações



concomitantes de educação em saúde e guarda responsável; sob a responsabilidade técnica e presença de Médico Veterinário quando da realização dos procedimentos, desde que apresente ambientes específicos para o desenvolvimento de cada atividade. Estes serviços devem, obrigatoriamente, estar vinculados a uma base operacional (estabelecimento fixo).

3.1.34 **Unidade móvel veterinária de diagnóstico por imagem:** unidade veicular caracterizada pela realização de serviços de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante, por registros gráficos e métodos óticos.

3.1.35 **Unidade transfusional:** serviço médico-veterinário onde se realiza transfusão de sangue animal, não sendo permitida a coleta de sangue de doadores.

4. DO LICENCIAMENTO

4.1 Para fins de licenciamento os serviços veterinários, fixos ou móveis, devem apresentar:

4.1.1 Documentos definidos pela Vigilância Sanitária de Salvador, pertinentes a atividade inscrita no Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE;

4.1.2 Planta baixa e de *layout* de todos os ambientes do estabelecimento ou serviço médico-veterinário de alto risco, em caso de licença inicial ou mudança de layout e/ou atividades.

4.1.3 Responsável Técnico (RT) registrado no Conselho de Classe, mediante documentação comprobatória, caso realizem atividades de competência privativa de Médicos Veterinários.

4.1.4 Licença ambiental do órgão competente, em se tratando de cemitérios e crematórios.

4.1.5 Documentação comprobatória de regularidade junto aos órgãos de trânsito, em se tratando de serviços móveis e veículos de transporte de animais.

4.2 Mutirões de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle da reprodução de cães e gatos em serviços médico-veterinários móveis devem apresentar, ainda, à Vigilância Sanitária Municipal:

4.2.1 Documento comprobatório de vinculação com entidades ou instituições devidamente reconhecidas como de utilidade pública, instituições de ensino superior em Medicina Veterinária ou órgãos públicos, ou em parceria com esses.

4.2.2 Projeto descritivo do mutirão, assinado pelo Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho de Classe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da execução deste, para avaliação.

4.2.3 Relatório do mutirão realizado, assinado pelo Responsável Técnico, no prazo máximo de 60 dias do final do evento.

4.3 Em caso de realização de eventos ou feiras, o promotor do evento deve solicitar Autorização Especial à Vigilância Sanitária, de acordo com legislação pertinente, e apresentar cartão de vacinação e atestado de saúde atualizado de todos os animais e, se for o caso, Guia de Trânsito Animal (GTA).

5. DA INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

5.1 A infraestrutura dos serviços veterinários deve:

5.1.1 Atender às exigências dispostas nesta norma e em seus anexos bem como às demais legislações pertinentes.

5.1.2 Adotar os princípios para promover a segurança, a saúde e o bem-estar dos animais sob seus cuidados.

5.1.3 Atender às normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico, descritas nas legislações pertinentes.

5.1.4 Ser compatível com todas as atividades realizadas, separada por meios físicos e/ou operacionais, organizada de forma a facilitar a execução dos procedimentos operacionais.

5.1.5 Apresentar fluxos ordenados, contínuos, sem cruzamento entre as áreas limpas e sujas.

5.1.6 Possuir áreas e setores identificados, conforme procedimentos realizados.

5.1.7 Atender às exigências da legislação pertinente à acessibilidade, bem como facilitar o acesso de acordo com a espécie e porte do animal, de modo a garantir a segurança e a integridade do mesmo.

5.1.8 Possuir acesso para as áreas de procedimentos protegido contra intempéries.

5.1.9 Ser mantida íntegra, organizada, em boas condições de conservação e higiene, livres de focos de insalubridades, tais como: animais sinantrópicos, materiais em desuso, inservíveis e estranhos à atividade, acúmulo de líquidos e resíduos, caso haja vegetação, esta deve ser mantida aparada.

5.1.10 Garantir aos trabalhadores e usuários do serviço o conforto ambiental, que compreende o nível de ruídos, a ventilação, a iluminação e a minimização da poluição do ar no local.

5.1.11 Ser independente, separada fisicamente das dependências residenciais ou outras, incompatíveis com a finalidade específica do serviço.

5.1.12 Possuir piso antiderrapante, impermeável, lavável, de fácil higienização, íntegro, sem trincas e fissuras, resistente ao pisoteio e ao uso de produtos de limpeza e desinfecção, drenado com declive, sendo que nas áreas críticas e semi-críticas deverá ser de cor clara.

5.1.13 Possuir teto com acabamento liso, impermeável, lavável, resistente, de cor clara e sem frestas, livres de goteiras, umidade, bolores, descascamentos e rachaduras.

5.1.14 Possuir paredes com acabamento liso, impermeável, lavável, de cor clara e resistente aos impactos e à higienização, estar livres de umidade, bolores, descascamentos, trincas, fissuras, rachaduras e outras imperfeições.

5.1.15 Possuir portas com acabamento liso, resistente, revestidas de material impermeável e de fácil higienização, devem estar ajustadas aos batentes de forma a assegurar a proteção contra entrada de sujidades e animais sinantrópicos.

5.1.16 Possuir rodapés revestidos de materiais resistentes, impermeáveis e de fácil higienização.

5.1.17 Possuir janelas com acabamento liso, resistente, revestidas de material impermeável e de fácil higienização, protegidas dos raios solares de modo que estes não incidam diretamente sobre os trabalhadores, animais, alimentos, produtos, medicamentos e equipamentos.

5.1.18 Apresentar telas milimétricas, quando necessárias, de material resistente, de fácil limpeza, íntegras e ajustadas ao batente e peitoril.

5.1.19 Possuir ralos e grelhas em número suficiente para o adequado escoamento de líquidos, dotados de dispositivos resistentes que impeçam a passagem de pragas e vetores. Nas áreas internas é obrigatória a instalação de ralos protegidos e sifonados, e tampas com fechamento escamoteável.

5.1.20 Possuir iluminação compatível com o ambiente, e as lâmpadas e luminárias instaladas protegidas contra: explosões e quedas acidentais, nas áreas críticas, semi-críticas e de manipulação de alimentos.

5.1.21 Possuir ventilação adequada aos ambientes (natural ou mecânica), considerando que as áreas críticas e semi-críticas devem ser climatizadas, conforme legislação sanitária e normas técnicas pertinentes, sendo expressamente proibida a utilização de ventiladores, climatizadores com aspersão de neblina e similares nessas áreas, exceto com finalidade terapêutica.

5.1.22 Possuir instalações elétricas ou hidráulicas embutidas ou protegidas e dimensionadas por normas técnicas pertinentes.

5.1.23 Possuir caixas de inspeção de águas mantidas bem vedadas, não podendo existir dentro das áreas críticas, semi-críticas e de manejo e alojamento de animais.

5.1.24 Possuir abrigo de resíduos de serviços de saúde construído com material de fácil higienização de acordo com legislação pertinente.

5.1.25 Possuir áreas críticas e semi-críticas exclusivas para as atividades desenvolvidas e não devem servir de acesso a outras áreas.

5.1.26 Possuir fácil acesso ao reservatório de água, porém restrito, com limpeza e desinfecção semestral comprovada.

5.1.27 Ter fornecimento de água com potabilidade garantida, monitorada através de análise laboratorial por períodos previstos na legislação específica.

5.2 Móveis, equipamentos e utensílios:

5.2.1 Devem ser mantidos em boas condições higiênico-sanitárias, organizados, limpos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, mantendo seu entorno livre, de modo a garantir o perfeito funcionamento, manutenção, higienização, circulação de ar e dos operadores.

5.2.2 Equipamentos e tecnologias implantadas no serviço devem ser devidamente registrados ou autorizados por órgão competente, conforme legislação específica.

5.2.3 Os equipamentos de exaustão e climatização devem proporcionar conforto térmico aos profissionais e animais, apresentar proteção contra o acesso de animais sinantrópicos e sujidades, ser mantidos em boas condições de conservação e higiene, bem como apresentar o controle de manutenção preventiva e corretiva de acordo com legislação vigente.

5.2.4 Os equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada devem possuir registro de verificação da mesma.

6. DAS BOAS PRÁTICAS DE FUNCIONAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS

6.1 Cabe aos serviços veterinários:

6.1.1 Possuir equipe profissional suficiente e dotada de treinamento atualizado.

6.1.2 Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme RDC ANVISA 222/2018 e outras que vierem a substituí-la.

6.1.3 Elaborar e implementar Manual de Boas Práticas (MBP) contendo os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), contemplando todas as atividades executadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.3.1 Higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios.

6.1.3.2 Lavagem, descontaminação, desinfecção e esterilização de instrumentais.

6.1.3.3 Higienização de toalhas, cobertores e afins utilizados nos animais;

6.1.3.4 Assepsia pré-cirúrgica e paramentação da equipe.

6.1.3.5 Orientações aos trabalhadores sobre a correta lavagem e antisepsia das mãos e demais hábitos de higiene.

6.1.3.6 Descrição de procedimentos realizados no estabelecimento.

6.1.3.7 Descrição do processo de controle de validade de produtos e medicamentos.

6.1.3.8 Descrição do processo de controle de qualidade e temperatura de imunobiológicos e medicamentos.

6.1.3.9 Descrição do processo de lavagem de roupas. Em caso de utilização de serviços terceirizados para a lavagem de roupas, os serviços médico-veterinários deverão apresentar o contrato de prestação do serviço.

6.1.3.10 Plano de contingência em casos de desabastecimento de energia para estabelecimentos que utilizem/comercializem produtos e/ou realizem procedimentos onde seja imprescindível o seu fornecimento contínuo.

6.1.3.11 Orientação sobre vacinação preventiva e protocolo de ação em caso de agravos causados por animais.

6.1.3.12 Manter instruções escritas referentes a equipamento ou instrumento, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa.

6.1.3.13 Os serviços de hemoterapia devem possuir um manual de procedimentos operacionais que cubra as atividades do ciclo do sangue desde a captação, registro, triagem clínica, coleta, triagem laboratorial de doenças transmissíveis pelo sangue, processamento, armazenamento, distribuição, transporte e transfusão (quando realizar o serviço).

6.1.3.14 Descrição dos procedimentos e instruções de biossegurança nos serviços veterinários, incluindo protocolo para atendimento de acidentados.

- 6.1.4 Revisar e atualizar o PGRSS e o MBP sempre que houver alterações nos procedimentos realizados, no *layout* do estabelecimento ou na legislação.
- 6.1.5 Realizar controle da temperatura dos equipamentos passíveis de aferição e manter registro atualizado.
- 6.1.6 Verificar a calibração de instrumentos e equipamentos de medição em intervalos regulares, de acordo com o uso, mantendo registro da mesma.
- 6.1.7 Realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas de todos os instrumentos e equipamentos, incluindo os de exaustão e climatização.
- 6.2 Os documentos e registros de que trata esta norma, devem estar acessíveis aos profissionais envolvidos nas atividades e às Autoridades Sanitárias e serem arquivados pelo prazo mínimo de cinco anos, ou outro definido por legislação específica, de forma a permitir a sua rastreabilidade.
- 6.3 Cabe aos responsáveis legal e técnico dos serviços médico-veterinários planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, incluindo:
- 6.3.1 A equipe técnica e os recursos necessários para o desempenho de suas atribuições.
- 6.3.2 A proteção das informações confidenciais dos pacientes e de seus proprietários.
- 6.3.3 A supervisão do pessoal técnico por profissional de nível superior legalmente habilitado durante o seu período de funcionamento.
- 6.3.4 Os equipamentos, os reagentes, os insumos e os produtos utilizados, em conformidade com a legislação vigente.
- 6.3.5 A utilização de técnicas conforme recomendações do fabricante (equipamentos e produtos) ou com base científica comprovada.
- 6.3.6 A rastreabilidade de todos os seus processos.
- 6.3.7 A corresponsabilidade por todos os procedimentos realizados via prestação de serviços no estabelecimento, seja através de contrato de terceirização formalizado, ou não, por pessoa física ou jurídica, que deve possuir obrigatoriamente alvará sanitário atualizado.

7. DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

- 7.1 Os serviços médico-veterinários que possuam serviço de radiologia devem cumprir a presente norma, sem prejuízo do disposto na RDC/ANVISA nº 330/2019, art. 2º, parágrafo único, ou outras normas que vierem a substituí-la, assim como suas instruções normativas vinculadas.
- 7.2 Todo serviço médico-veterinário de diagnóstico por imagem deve possuir:
- 7.2.1 Registro diário dos procedimentos realizados, contendo data e horário do exame, nome do proprietário, nome do paciente, idade, sexo, raça, procedimento realizado, nome do profissional que executou o procedimento e identificação do equipamento.
- 7.2.2 Registro de intercorrências e eventos adversos: além dos dados do registro diário dos procedimentos realizados, deverá conter o tipo de intercorrência ou evento adverso e as medidas de suporte prestadas ao paciente.
- 7.2.3 Plano de Proteção Radiológica implantado e implementado, conforme norma específica vigente ou outras que venham a substituí-la.
- 7.3 Os serviços médico-veterinários que utilizam aparelhos emissores de radiação ionizante deverão:
- 7.3.1 Elaborar tabela de exposição de procedimentos radiográficos.
- 7.3.2 Realizar levantamento radiométrico a cada quatro anos.
- 7.3.3 Realizar o controle de qualidade dos equipamentos anualmente.
- 7.3.4 Garantir a qualidade da imagem com a menor dose de radiação possível e obedecer às demais normas legais vigentes para radiodiagnóstico no que tange à segurança do meio ambiente e saúde do trabalhador.
- 7.3.5 Definir critérios para a padronização da qualidade da imagem e sua verificação com periodicidade semanal ou, caso necessário, em menor tempo.
- 7.3.6 Garantir que todo indivíduo que trabalha com raios x diagnósticos utilize dosímetro individual de leitura indireta durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, sendo trocado mensalmente. Quando o trabalhador, ainda que esporadicamente, participar da contenção do paciente animal, o dosímetro de extremidade (mãos) deverá ser utilizado conforme previsto no Plano de Proteção Radiológica.
- 7.3.7 Fornecer vestimentas de proteção individual em quantidade suficiente para equipe e/ou acompanhante com todos os acessórios necessários aos procedimentos previstos para a sala.
- 7.3.8 Garantir que para cada equipamento de raios x haja uma vestimenta plumbífera que (no caso de contenção do animal) proteja tronco dos profissionais da equipe e/ou acompanhante, incluindo tireóide e gônadas, bem como um par de luvas para imobilização que protejam contra a radiação ionizante; que devem ser usadas e armazenadas conforme orientação do fabricante.
- 7.4 É obrigatório aos indivíduos que trabalham com equipamentos de radiodiagnóstico o uso durante toda jornada laboral e enquanto permanecer em área controlada de:
- 7.4.1 Dosímetro individual de leitura indireta, trocado mensalmente.
- 7.4.2 Dosímetro de extremidade (mãos) previsto no plano de proteção radiológica para quando o trabalhador participar da contenção do paciente animal.
- 7.4.3 Vestimentas de proteção individual para equipe e/ou acompanhante com todos os acessórios necessários aos procedimentos previstos para a sala.
- 7.5 Os serviços de radiodiagnósticos só poderão ser realizados em domicílio de forma excepcional, na existência de uma justificativa clínica e sob a supervisão direta de Médico Veterinário, atendendo às seguintes condições:
- 7.5.1 Uso obrigatório de superfície plana de apoio ou tripé para o equipamento de raios X portátil.
- 7.5.2 Distanciamento mínimo de segurança do equipamento, conforme estabelecido em plano de proteção radiológica.

- 7.5.3 Os trabalhadores ocupacionalmente expostos nesta atividade deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) exigidos para a atividade, conforme definido em Plano de Proteção Radiológica.
- 7.5.4 Especial atenção deve ser dada aos registros obtidos com a dosimetria de extremidades (mãos).
- 7.6 Quando da necessidade de realização de exames radiológicos nas suas instalações, seja por execução própria ou por outros prestadores, o serviço veterinário deverá cumprir todos os protocolos de controle e segurança relacionados a esta atividade e possuir uma sala própria para realização dos procedimentos que atenda todos os critérios estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes, a saber:
- 7.6.1 Avaliação contínua das condições de trabalho, quanto aos aspectos de proteção radiológica, no local estabelecido.
- 7.6.2 Disponibilizar restrição de acesso e de sinalização adequada, conforme especificado na Resolução – RDC 330/19 ou a outra que vier a substituí-la, durante o procedimento.
- 7.6.3 Possuir barreiras físicas com blindagem suficiente para garantir a manutenção de níveis de dose tão baixos quanto razoavelmente exequíveis, não ultrapassando os níveis de restrição de dose estabelecidos na Resolução – RDC 330/19 ou a outra que vier a substituí-la.
- 7.6.4 Disponibilizar apenas dos equipamentos e acessórios indispensáveis à realização dos procedimentos radiológicos, durante o procedimento, no local estabelecido.
- 7.6.5 Ter acesso exclusivo dos profissionais necessários à realização do procedimento radiológico.
- 7.6.6 Quando houver necessidade de contenção do paciente, o acompanhante ou o auxiliar deverá usar corretamente vestimenta plumbífera, para sua proteção.
- 7.6.7 Mulheres grávidas ou com suspeita de gravidez deverão ser impedidas da entrada na sala de execução do exame.
- 7.6.8 Garantir que os indivíduos do público estejam a uma distância segura, determinada pelas barreiras estabelecidas.

8. DAS PRÁTICAS LABORATORIAIS

- 8.1 Todas as fases das práticas laboratoriais (pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas) são exclusivas de laboratórios veterinários, a exceção das coletas que poderão ser realizadas no local de atendimento do animal, nos postos de coleta ou nos próprios laboratórios onde serão executadas as análises solicitadas.
- 8.2 Os serviços médico-veterinários conveniados com laboratórios devem realizar a coleta, a identificação, o acondicionamento e o envio da amostra tendo que seguir as orientações específicas indicadas pelo laboratório em que será realizada a análise da amostra sendo essas atividades de responsabilidade do requisitante ou do responsável pelo posto de coleta.
- 8.3 Os laboratórios clínicos veterinários devem monitorar todas as fases analíticas e assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de, no mínimo: a) controle interno da qualidade; b) controle externo da qualidade (ensaios de proficiência).
- 8.3.1 O Controle Interno de Qualidade (CIQ) deve contemplar:
- 8.3.1.1 Monitoramento do processo analítico pela análise das amostras controle, com registro dos resultados obtidos e análise dos dados.
- 8.3.1.2 Definição dos critérios de aceitação dos resultados por tipo de ensaio e de acordo com a metodologia utilizada.
- 8.3.1.3 Liberação ou rejeição das análises após avaliação dos resultados das amostras controle.
- 8.3.1.4 Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- 8.3.2 O controle interno deve ser realizado de acordo com o ensaio específico, em periodicidade necessária para garantir a eficiência dos resultados.
- 8.3.3 Os programas de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) devem ser documentados, contemplando:
- 8.3.3.1 Lista de ensaios.
- 8.3.3.2 Forma de controle e frequência de utilização
- 8.3.3.3 Limites e critérios de aceitabilidade para os resultados dos controles.
- 8.3.3.4 Avaliação e registro dos resultados dos controles.
- 8.3.4 O laboratório deve registrar os resultados do Controle Externo e Interno de Qualidade, inadequações, investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados ou nos quais a proficiência não foi obtida e manter tais registros por um período de 01 ano.
- 8.3.5 O laboratório deve instituir mecanismos de identificação dos profissionais que executaram os exames.
- 8.4 Os reagentes ou insumos preparados ou alíquotados pelo próprio laboratório devem ser identificados com rótulo contendo: nome, concentração, número do lote (se aplicável), data de preparação, identificação de quem preparou (quando aplicável), data de validade, condições de armazenamento, além de informações referentes a riscos potenciais.
- 8.5 Devem ser mantidos registros dos processos de preparo e do controle da qualidade dos reagentes e insumos preparados.
- 8.6 É proibida a revalidação de reagentes e insumos depois de expirada a validade do fabricante.
- 8.7 O armazenamento de reagentes e insumos deverá ocorrer em equipamentos de refrigeração, distinto do armazenamento de amostras biológicas, obedecendo às recomendações do fabricante, com registro diário de temperatura máxima e mínima.
- 8.8 Serviços médico-veterinários responsáveis pela coleta de amostra devem disponibilizar ao responsável do animal instruções escritas e verbais, em linguagem acessível, orientando sobre o preparo do paciente e coleta de amostras.
- 8.9 Os laboratórios veterinários devem garantir o cadastro do paciente com identificação unívoca e a rastreabilidade da amostra, incluindo as seguintes informações:
- 8.9.1 Número de registro de identificação do paciente.
- 8.9.2 Nome do paciente e do responsável.
- 8.9.3 Espécie, raça, idade e sexo do paciente.



- 8.9.4 Telefone e/ou endereço do responsável.
8.9.5 Nome do profissional solicitante.
8.9.6 Data e hora do atendimento.
8.9.7 Horário da coleta.
8.9.8 Exames solicitados e tipo de amostra.
8.9.9 Quando necessário: informações adicionais, em conformidade com o exame (medicamento em uso, indicação/observação clínica, dentre outros de relevância).
8.9.10 Data prevista para a entrega do laudo.
8.9.11 Indicação de urgência, quando aplicável.
8.10 Os critérios de aceitação e rejeição de amostras, assim como a realização de exames em amostras com restrições, devem estar definidos em instruções escritas.
8.11 A amostra de paciente deve ser transportada e preservada em recipiente isotérmico, higienizável, impermeável, garantindo a sua estabilidade desde a coleta até a realização do exame, identificado com a simbologia de risco biológico, com os dizeres "Espécimes para Diagnóstico" e com nome do serviço responsável pelo envio.
8.12 Todo serviço de transporte de material biológico veterinário deve ser exclusivo para esse fim e possuir alvará sanitário atualizado.
8.13 Quando da terceirização do transporte da amostra, deve existir contrato formal entre as partes.
8.14 Os laboratórios clínicos veterinários devem definir mecanismos que possibilitem a agilização da liberação dos resultados em situações de urgência.
8.15 Os laboratórios clínicos veterinários devem definir limites de risco, valores críticos ou de alerta, para os análises cujos resultados necessitam de tomada imediata de decisão, comunicando imediatamente ao médico veterinário responsável pelo paciente.
8.16 Os laboratórios clínicos veterinários podem contar com laboratórios de apoio para realização de exames e possuir contrato formal de prestação destes serviços, mantendo cadastro atualizado dos mesmos e avaliando a qualidade dos serviços prestados.
8.17 O resultado poderá ser descrito no prontuário médico ou ser entregue ao responsável pelo animal sob a forma de laudo laboratorial.
8.18 Os resultados laboratoriais que indiquem suspeita de doença de notificação compulsória devem ser notificados conforme legislação pertinente.
8.19 O laudo deve ser legível, sem rasuras de transcrição, escrito em língua portuguesa, datado e assinado por profissional de nível superior legalmente habilitado.
8.20 O laudo laboratorial deverá ser encaminhado/disponibilizado à pessoa física ou jurídica que tenha entregue a requisição de exame laboratorial ou a pessoa por esta expressamente indicada e autorizada.
8.21 O laboratório clínico veterinário e o serviço médico-veterinário de coleta devem garantir a autenticidade e a integridade do laudo emitido.
8.22 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial veterinários devem garantir a recuperação e disponibilidade de seus registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade do laudo liberado.
8.23 As alterações feitas nos registros críticos devem conter data, nome ou assinatura legível do responsável pela alteração, preservando o dado original.
8.24 O laudo deve conter no mínimo os seguintes itens:
8.24.1 Identificação, endereço físico e endereço eletrônico e/ou telefone do laboratório em que foi realizado.
8.24.2 Nome e número de inscrição no CRMV do médico-veterinário responsável técnico.
8.24.3 Nome e número de inscrição no CRMV do médico-veterinário requisitante.
8.24.4 Identificação completa do animal e de seu responsável.
8.24.5 Nome do exame e tipo de amostra.
8.24.6 Os resultados de cada análise e a metodologia utilizada.
8.24.7 Valores de referência para a espécie e anotações essenciais para a interpretação dos resultados por parte do requisitante; exceto quando se tratar de espécie cujos dados não estão descritos em literatura.
8.24.8 Informações complementares.
8.24.9 Data da realização do exame.
8.24.10 Assinatura do médico-veterinário responsável pela liberação do exame, com seu respectivo número de inscrição no CRMV.
8.25 Em caso de amostra de paciente com restrição, esta condição deve constar no laudo.
8.26 O laboratório clínico veterinário que optar pela transcrição do laudo emitido pelo laboratório de apoio, deve garantir a fidedignidade do mesmo, sem alterações que possam comprometer a interpretação clínica, indicando que essa amostra foi analisada por um laboratório parceiro.
8.27 Em caso de terceirização de serviços o laudo transcrito deve conter a identificação do laboratório em que foi executada a análise e a do profissional médico-veterinário responsável técnico pela execução do exame.
8.28 A requisição de exames e os resultados (laudos) devem ser armazenados em arquivo médico físico ou digital por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
8.29 O responsável pela liberação do laudo pode adicionar comentários de interpretação ao texto do laboratório de apoio, considerando o estado do paciente e o contexto global dos exames do mesmo.
8.30 Os laboratórios pertencentes aos órgãos oficiais, os credenciados e as práticas laboratoriais a eles referentes devem observar as regras específicas estabelecidas pelo respectivo órgão/entidade.
8.31 Os laboratórios devem definir procedimentos para a comunicação aos órgãos oficiais sobre doenças de notificação compulsória, observados os critérios estabelecidos pelos órgãos de saúde humana e saúde animal.
8.32 É permitida, nos estabelecimentos que possuem estrutura para coleta, a utilização de sedativos e tranquilizantes, combinados ou não com anestésicos locais, para contenção e realização de procedimentos de coleta de amostras biológicas, desde que o animal esteja sob a supervisão permanente do médico-veterinário.

9. DO USO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

- 9.1 Os serviços médico-veterinários deverão realizar o controle da qualidade de medicamentos e produtos, com verificação quanto à data de validade, procedência, condições de armazenamento e atendimento às orientações do fabricante para conservação e reutilização.
9.2 Os medicamentos e produtos transferidos de suas embalagens originais devem ser identificados com as seguintes informações: responsável pelo procedimento, nome do produto, marca, lote, data de abertura da embalagem e a nova data de validade, conforme a orientação do fabricante.
9.3 Ampolas e flaconetes devem ser imediatamente descartados após o uso, incluindo o seu líquido residual, se for o caso.
9.4 Produtos descartáveis ou de uso único não devem ser reutilizados e nem reprocessados.
9.5 As almofolhas com soluções utilizadas nos procedimentos devem ser tampadas, rotuladas, limpas e desinfetadas, com hipoclorito ou outra substância que venha a substituí-lo, conforme determinações do fabricante. As soluções referidas devem ser trocadas, no mínimo semanalmente ou quando se fizer necessário.
9.6 Os serviços médico-veterinários que utilizem ou possuam estoque de medicamentos sujeitos a controle especial deverão cumprir as exigências previstas na Portaria Federal 344/98, ou outra que vier a substituí-la quanto ao cadastro na Vigilância Sanitária Municipal, à prescrição, aquisição, escrituração, guarda de medicamentos e destinação de resíduos.
9.7 Os serviços médico-veterinários devem garantir a manutenção da cadeia de frio dos medicamentos e produtos termolábeis, mantendo em condições adequadas de refrigeração, desde seu recebimento pelo fornecedor até o momento em que o mesmo é administrado. Devem registrar em formulário duas leituras diárias das temperaturas, momento, máxima e mínima, no início da jornada de trabalho e no final do dia.
9.8 Os saneantes utilizados e comercializados devem obedecer às normas legais vigentes quanto a registro e rotulagem e serem armazenados em local separado dos demais produtos, além de utilizados somente para o fim a que se destinam.

10. SERVIÇO DE HEMOTERAPIA ANIMAL

- 10.1 Os serviços de hemoterapia deverão ter estrutura física compatível com os procedimentos realizados.
10.2 A unidade transfusional, seja o hemocentro animal ou serviços médico-veterinários habilitados, deverá ter contrato formal com a unidade produtora, estabelecendo as responsabilidades entre as partes.
10.3 Todos os doadores e receptores devem ter cadastro junto à unidade de coleta.
10.4 O serviço deve possuir um registro, que pode ser impresso ou eletrônico, guardado por um prazo mínimo de cinco anos, constando os seguintes dados: nome do tutor; endereço e telefone para contato; nome do animal doador; data de nascimento do animal; peso; sexo; atualização de vacinas e vermífugos; número do registro do doador no serviço; data da triagem clínica; datas das doações; outras informações relevantes ao serviço.
10.5 Caberá ao serviço de hemoterapia notificar à autoridade competente os casos de doenças de notificação compulsória.
10.6 O serviço de hemoterapia deve manter um Manual de Boas Práticas (MBP) contendo os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), técnicos e administrativos, que devem ser acessíveis, a qualquer momento, a todos os funcionários, incluindo no mínimo indicações, uso e descarte dos componentes sanguíneos e protocolos para minimizar os riscos para a saúde e garantir a segurança dos receptores, dos doadores e dos funcionários.
10.7 O MBP do serviço deve incluir os registros de controle de temperatura dos refrigeradores e freezers de armazenamento dos hemocomponentes; os procedimentos adotados nos casos de ocorrência de hipovolemia e/ou anemia pós-doação; bem como os critérios adotados para seleção dos doadores, baseados em dados técnico-científicos, respeitando as boas práticas e priorizando o bem-estar animal, tais como: idade, peso, vacinações, vermifugações, características comportamentais, exames comprobatórios de que os animais estão saudáveis, volume máximo de sangue a ser retirado dos animais e periodicidade mínima entre as coletas.
10.8 Os equipamentos da cadeia de frio em que se armazenam o sangue e seus componentes devem ter registro no Ministério da Saúde, ser de uso exclusivo para esta finalidade e ter um sistema de ventilação para circulação de ar e temperatura uniformemente distribuída em todos os compartimentos.
10.9 Toda bolsa de sangue deve constar os registros de identificação do doador, dos testes realizados, quem foi o profissional que realizou a coleta, data e hora da coleta.
10.10 O descarte de sangue total, hemocomponentes e resíduos de laboratório devem estar de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), e deve respeitar o disposto na legislação pertinente.
10.11 As bolsas de sangue devem ser transportadas e preservadas em recipiente isotérmico, higienizável, impermeável, garantindo a sua estabilidade desde a coleta até a transfusão.
10.12 O veículo deve ser exclusivo para transporte de material biológico e possuir alvará sanitário, bem como ser identificado com a simbologia de risco biológico e com nome do serviço responsável pelo envio, não sendo permitido transportar material humano e animal concomitantemente.
10.13 O equipamento de transporte deve ser higienizado após cada entrega.
10.14 Quando da terceirização do transporte, deve existir contrato formal entre as partes.
10.15 O envio de hemocomponentes para outra instituição deve ser regido pela obediência às normas de biossegurança e às exigências técnicas relacionadas à sua conservação.

10.16 Os serviços de hemoterapia que distribuem sangue e seus componentes devem formalizar, por escrito, com o serviço receptor um contrato, convênio ou termo de compromisso.

11. DOS TRABALHADORES

11.1 A admissão de funcionários deve ser precedida de exames médicos em conformidade com o PCMSO da NR7 da Portaria MTE nº 3214 de 08/06/1978 e Lei nº 6.514 de 22/12/1977, suas atualizações ou outros instrumentos legais que venham a substituí-la.

11.2 Os serviços veterinários devem manter disponíveis a todos os trabalhadores instruções escritas de biossegurança, contemplando no mínimo os seguintes itens:

11.2.1 Normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental.

11.2.2 Instruções para uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC). Procedimentos em caso de incêndios e acidentes.

11.2.3 Orientação para manuseio e transporte de produtos para saúde contaminados.

11.3 Os serviços veterinários devem realizar acompanhamento imunológico para raiva e vacinação contra raiva, tétano, e outras recomendadas para trabalhadores da área da saúde, devendo estar disponível para a Autoridade Sanitária a documentação referente a este acompanhamento, bem como apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) atualizado anualmente, elencando os exames realizados conforme atividade exercida.

11.4 O serviço deve garantir o fornecimento de equipamentos de contenção animal e de proteção individual (EPI), em número suficiente e em tamanhos adequados.

11.5 Os trabalhadores dos serviços veterinários que sofrerem acidentes de trabalho, incluindo mordedura de cães, gatos ou outros animais, devem solicitar, nas unidades de saúde em que forem atendidos, que o agravo seja notificado no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

11.6 Os serviços veterinários devem registrar, através da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), ou outros equivalentes, quaisquer acidentes de trabalho, incluindo mordedura de cães, gatos ou outros animais. Em caso de óbito do trabalhador, o evento deverá ser notificado pelo órgão competente no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

11.7 O trabalhador deve manter o asseio pessoal com unhas curtas e limpas. É vedada, em áreas críticas, a utilização de colar, amuleto, pulseira, relógio, fita, brincos, anel, aliança, *piercing* e qualquer outro adorno que possa representar risco de contaminação ou de acidentes.

11.8 Os trabalhadores que atuarem nas áreas críticas e semi-críticas devem usar uniformes limpos, bem conservados, fechados, completos, de cor clara, apropriados para a atividade, calçados totalmente fechados e antiderrapantes.

11.9 É vedado o uso de aventais diretamente sobre o corpo.

11.10 Os uniformes devem ser utilizados somente nas dependências do serviço veterinário durante a jornada de trabalho, de forma a evitar a contaminação dos mesmos.

11.11 No caso de contaminação acidental do uniforme, este deve ser substituído prontamente e, se necessário, deve ser realizada a higienização corporal.

11.12 O avental plástico deve ser utilizado em atividades nas quais haja grande quantidade de água, como nas atividades de banho, hidroterapia e/ou outras atividades médicas-veterinárias correlatas. O avental plástico deve ser mantido limpo, bem conservado e higienizado após o uso.

11.13 Os serviços veterinários devem possuir programa de capacitação para todos os envolvidos direta e/ou indiretamente no manejo de animais, segundo as Boas Práticas de Bem-Estar Animal e Prevenção de Agravos, conforme descrito nos Procedimentos Operacionais Padronizados.

11.14 Os funcionários devem ser supervisionados rotineiramente e capacitados periodicamente mediante documentação comprobatória.

11.15 As capacitações devem contemplar conteúdos relacionados aos seguintes temas:

11.15.1. Prevenção e controle de infecção em serviços de saúde.

11.15.2. Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

11.15.3. Higienização das mãos.

11.15.4. Processo de limpeza, desinfecção, esterilização, armazenamento, transporte, funcionamento e manuseio dos equipamentos e acessórios.

11.15.5. Monitoramento da eficácia dos saneantes.

11.15.6. Gerenciamento de resíduos.

12. DAS ZONOSSES E SAÚDE AMBIENTAL

12.1 O diagnóstico de zoonoses deve ser acompanhado de isolamento do animal, dos procedimentos de desinfecção de utensílios e de materiais utilizados.

12.2 A notificação de quaisquer doenças e agravos de notificação compulsória deve ser feita o mais precocemente possível, pelo profissional Médico Veterinário, junto às autoridades competentes, tanto de defesa sanitária animal, quanto de saúde pública.

12.3 O Médico Veterinário tem a obrigação de orientar aos responsáveis e guardadores de animais sobre posse responsável, incluindo suas implicações legais, sociais e sanitárias.

12.4 Todo serviço médico-veterinário, independentemente de sua natureza jurídica, que desenvolva atividade de imunização, deve enviar trimestralmente ao órgão de vigilância em saúde o número de doses aplicadas por mês de vacina antirrábica, com discriminação de espécie animal e sexo.

12.5 Em caso de óbito de animal, considerar as seguintes condições para sepultamento:

12.5.1. Os cadáveres de animais suspeitos ou portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, incluindo as zoonoses, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica, não devem

ser sepultados; devem ser tratados e posteriormente incinerados, conforme legislação vigente.

12.5.2. Os cadáveres de animais que não disponham dos impeditivos supramencionados podem ser sepultados, conforme determinação desta norma ou outras pertinentes.

13. DOS CEMITÉRIOS E CREMATÓRIOS

13.1. Os cemitérios de animais devem ser conservados limpos, com suas áreas arruadas, arborizadas, vegetação capinada e murados.

13.2. Os cemitérios e/ou crematórios deverão ter obrigatoriamente sistema de registros de sepultamento, de exumações, de cremações, das sepulturas e de reclamações.

13.3. Os registros de sepultamento, cremações e exumações deverão conter os seguintes dados em ordem cronológica: nome e identificação do responsável pelo animal, nome do animal, sua espécie, raça, sexo, características individuais, idade e outras identificações (número de pedigree, tatuagem, número do microchip, quando houver), a causa de sua morte e identificação da sepultura ou carneira.

13.4 É permitida a cremação coletiva com autorização prévia do responsável pelo animal.

13.5 Os cadáveres de animais, preferencialmente, não serão envoltos em nenhum material para o sepultamento, admitido apenas o uso de mantas ou urnas de material biodegradável.

13.6 Os resíduos sólidos resultantes da exumação dos corpos (ossos, dentes, pelos, unhas) deverão ser incinerados ou devolvidos à família caso sejam reclamados.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Passa a ser obrigatória, a partir desta data, a aplicação total desta norma para novas edificações e para reformas ou ampliações em serviços já instalados.

14.2. Para obras de reforma e adequações, quando esgotadas todas as possibilidades sem que existam condições de cumprimento integral desta norma, devem-se privilegiar os fluxos de trabalho, materiais, clientes e pacientes.

14.3. Quando da constatação de irregularidades referentes à utilização e comercialização de produtos e prestação de serviços veterinários, ambientes de trabalho, bem-estar animal e zoonoses, que ultrapassem o âmbito de atuação da Vigilância Sanitária Municipal, esta encaminhará denúncia a outros órgãos competentes.

14.4. Os casos omissos nessa norma serão analisados pontualmente e, quando se aplicar, em conjunto com outras autoridades competentes.

15. REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do Consumidor.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968. Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.

BRASIL, Conselho Nacional de Trânsito. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 06, de 10 de março de 2013. Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de endoscopia com via de acesso ao organismo por orifícios exclusivamente naturais.

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005. Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 153, de 14 de junho de 2004. Determina o Regulamento Técnico para os procedimentos hemoterápicos, incluindo a coleta, o processamento, a testagem, o armazenamento, o transporte, o controle de qualidade e o uso humano de sangue, e seus componentes, obtidos do sangue venoso, do cordão umbilical, da placenta e da medula óssea.

BRASIL, Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº 335, de 03 de abril de 2003. Dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, e suas atualizações. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019. Que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

BRASIL, Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 158, de 04 de fevereiro de 2016. Redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Manual de normas técnicas para estruturas físicas de unidades de vigilância de zoonoses [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 68 p.

CAMPO GRANDE, Secretaria Municipal de Saúde. Resolução SESAU n. 208, de 24 de março de 2015. Dispõe sobre o funcionamento dos serviços veterinários no município de Campo Grande – MS.

CFMV. Conselho Federal de Medicina Veterinária. Resolução nº 1.275, de 25 de junho de 2019. Conceitua e estabelece condições para o funcionamento de Estabelecimentos Médico-veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte e dá outras providências.

CFMV. Conselho Federal de Medicina Veterinária. Resolução nº 1.069, de 27 de outubro de 2014. Dispõe sobre Diretrizes Gerais de Responsabilidade Técnica em estabelecimentos comerciais de exposição, manutenção, higiene estética e venda ou doação de animais, e dá outras providências.

CFMV. Conselho Federal de Medicina Veterinária. Resolução nº 1.374, de 2 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a Responsabilidade Técnica, atividades clínico-laboratoriais, Estrutura e Funcionamento dos Laboratórios Clínicos de Diagnóstico Veterinário, Postos de Coleta, Laboratórios de Patologia Veterinária e dá outras providências.

CRMVPR. Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná. Guia Técnico para construção e manutenção de abrigos e canis. Disponível em: <<https://www.crmvpr.org.br/uploads/publicacao/arquivos/GuiaCanileAbrigo.pdf>> Acesso em: 23 jun. 2020.

CRMVSP. Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo. Resolução nº 2.750, de 14 de março de 2018. Normaliza os critérios para instalações e condições de funcionamento dos serviços médico-veterinários móveis para cães e gatos no Estado de São Paulo.

CRMVSP. Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo. Resolução nº 2.579, de 14 de setembro de 2016. Normaliza os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Mutirões de Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle da Reprodução no Estado de São Paulo.

CRMVSP. Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo. Resolução nº 2.455, de 28 de julho de 2015. Dispõe sobre normas para manutenção de cães e gatos sob condições mínimas de bem-estar, em criadouros comerciais, nos quais são produzidos animais destinados à comercialização.

FARIAS, P.M. & SOUZA, L.M. Recomendações para projetos arquitetônicos de estabelecimentos médico-veterinários. Ambiente Hospitalar - Revista interdisciplinar de infraestrutura em saúde. Ano 9, 2 semestre, 2019. Disponível em <https://www.academia.edu/42811354/Recomenda%C3%A7%C3%B5es_para_projetos_arquit%C3%B4nicos_de_estabelecimentos_m%C3%A9dico_veterin%C3%A1rios> Acesso em: 18 fev. 2021.

OLIVEIRA, K. S. Manual de Boas Práticas na criação e animais de estimação: cães e gatos. Goiânia: Dedicatória, 2019. 98p. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/camarasetoriaisematicas/documentos/camarasetoriais/animaiseestimacao/anosanteriores/41.pdf>> Acesso em: 25 nov. 2019

RIO DE JANEIRO, Secretaria Municipal de Saúde. Resolução nº 3.086, de 30 de setembro de 2016. Dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços veterinários especificados e dá outras providências.

RIO DE JANEIRO. Decreto nº 27.989, de 25 de maio de 2007. Regulamenta o estabelecimento e funcionamento dos cemitérios particulares de animais.

RODRIGUES, A. M. S. B. Guia sanitário para estabelecimentos médicos veterinários. Disponível em: <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/animais/guia_sanitario_para_estabelecimentos_medicos_veterinarios.pdf> Acesso em: 23 jun. 2020.

SALVADOR. Lei Municipal nº 9.108, 03 de agosto de 2016. Dispõe sobre a reprodução, criação, comércio, circulação, transporte e adoção de cães, gatos e outros animais de companhia, e dá outras providências, no âmbito do Município de Salvador.

SALVADOR. Lei Municipal nº 9.525, de 28 de abril de 2020. Institui o Código Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Salvador.

SALVADOR. Lei Municipal nº 5.503, de 17 de fevereiro de 1999. Institui o Código de Polícia Administrativa do Município de Salvador.

SÃO PAULO. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. DECRETO Nº 40.400, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995. Aprova a Norma Técnica Especial relativa à instalação de estabelecimentos veterinários.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Saúde. Portaria nº 641, de 09 de abril de 2016. Aprova o Regulamento técnico sobre as condições higiênicas-sanitárias e as boas práticas para estabelecimentos e serviços veterinários, determinando as exigências mínimas de instalações, de usos de radiações, de uso de drogas e do controle de zoonoses, bem como a adoção de boas práticas de funcionamento desses estabelecimentos.

SÃO PAULO. Lei Municipal nº 13.725, de 09 de janeiro de 2004. Institui o Código Sanitário do Município de São Paulo.

SEBRAE. Como montar um cemitério de animais. Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ideias/Archive/comomontarumcemiteriodeanimais_e0197a51b9105410VgnVCM1000003b74010aRCRD> Acesso em: 14 out. 2019.

ANEXO II QUADROS DE COMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS

*ADE: A depender dos equipamentos utilizados, sendo obrigatória a apresentação de layout.

Ambientes de apoio para serviços fixos
Sala de espera para clientes e pacientes – 1,2 m² por pessoa

BLOCO 1 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL			
Atividades realizadas	Unidades/Ambientes	Dimensões	Instalações, equipamentos, móveis e utensílios
Consultas clínicas e procedimentos ambulatoriais (curativos, aplicação de medicação, suturas superficiais de pele, coleta de material biológico, anestesia local, fluidoterapia)	Sala de Avaliação Animal (consultórios e ambulatórios)	mínimo 6,0 m²	Arquivo médico físico e/ou informatizado; Pia para lavagem de mãos com tomira sem fechamento manual, equipada com porta sabonete líquido e papel toalha; Balança para pesagem dos animais (pode ficar na recepção/espera); Suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas; Equipamento de refrigeração exclusivo de vacinas, antígenos, medicamentos e outros materiais biológicos, com termômetro digital de leitura mínima, e planilhas para registro das temperaturas (máxima, mínima e de momento); Mesa para atendimento ao paciente de material liso, lavável, impermeável e de fácil higienização; Armário para guarda de equipamentos e medicamentos; Recursos medicamentosos específicos para casos de processos alérgicos, processos cardíacos, processos respiratórios, processos hemorrágicos; Kit de emergência para ressuscitação cardiopulmonar: amбу, laringoscópio, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais, sistemas de provisão de oxigênio, sistemas de ventilação mecânica; Local fechado com chave, específico para acondicionamento de medicamentos sujeitos a controle especial pelos Portaria Federal 344/98; Livros devidamente registrados nos órgãos competentes (com escrituração dos medicamentos sujeitos a controle especial); Coletores específicos para os tipos de resíduos gerados no local.
<p>Área para cadastro de pacientes / marcação (recepção) – 3,0 m²</p> <p>Sala de utilidades – 4,0 m² com dimensão mínima de 1,5 m</p> <p>Depósito de material de limpeza (DMA) – 2,0 m² por pessoa.</p> <p>Depósito de equipamentos e materiais – 3,0 m²</p> <p>Sanitários para clientes/trabalhadores – 1,60 m² por pessoa. Dispor de sanitário com acessibilidade garantida, podendo ser considerados aqueles que integram um Condomínio ou Centro Comercial onde já existam sanitários públicos compartilhados, ou, ainda, quando integrar uma mesma estrutura física compartilhada com estabelecimento médico-veterinário</p> <p>Abrigo de Resíduos – com no mínimo 2 boxes (resíduos de saúde e comuns), cada box deve ser suficiente para a guarda de dois recipientes coletores</p> <p>Ambientes opcionais para serviços fixos Sala administrativa – 5,5 m² por pessoa Copa – 2,6 m²</p>			

BLOCO 2 – CENTRO CIRÚRGICO			
Atividades realizadas	Áreas/Ambientes	Dimensões	Instalações, equipamentos, móveis e utensílios
	Área de preparo	6,0 m²	Pia para lavagem de mãos com tomira sem fechamento manual, equipada com porta sabonete líquido e papel toalha ou pia de lavagem inserida em bancada; Mesa para atendimento ao paciente de material liso, lavável, impermeável e de fácil higienização; Balança para pesagem dos animais (pode ficar na recepção/espera); Suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas; Amбу, laringoscópio e sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais; Sistema de provisão de oxigênio; Recursos medicamentosos específicos para casos de processos alérgicos, processos cardíacos, processos respiratórios, processos hemorrágicos, etc.; Local fechado com chave, específico para acondicionamento de medicamentos sujeitos a controle especial pelos Portaria Federal 344/98; Coletores específicos para os tipos de resíduos gerados no local.
	Área de Antissepsia e paramentação	Área de paramentação com 3,0 m² Área de Escovação com 1,10 m² por tomira com dimensão mínima de 1,0m	Presença de barreira física, separando a área limpa da contaminada; Porta de acesso à sala de cirurgia acionada sem o comando das mãos; Pia de higienização para degeminação cirúrgica das mãos e dos braços, com tomira e recipiente de solução antisséptica com acionamento sem contato manual, sendo necessário 2 tomeras por cada sala cirúrgica. Caso existis mais de 2 salas cirúrgicas, acrescentar 1 tomira a cada nova sala; Coletores específicos para os tipos de resíduos gerados no local.
Cirurgia	Sala de cirurgia	Mínimo de 10,0m²	Paredes com cantos arredondados; Janelas vedadas; Mesa cirúrgica de material liso, lavável, impermeável e de fácil higienização; Mesa auxiliar de material liso, lavável, impermeável e de fácil higienização; Foco cirúrgico; Aspirador cirúrgico; Sistema de iluminação emergencial própria; Equipamentos para monitoração anestésica, contemplando a mensuração da temperatura corporal, cimetria, pressão arterial não invasiva e eletrocardiograma; Instrumental para cirurgia, em qualidade e quantidade adequadas à rotina; Equipamentos para inubação e suporte ventilatório compatíveis ao porte dos animais; Sistema de provisão de oxigênio; Sistema de aquecimento para o paciente; Suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas; Recursos medicamentosos específicos para casos de processos alérgicos, processos cardíacos, processos respiratórios, processos hemorrágicos, etc.; Local fechado com chave, específico para acondicionamento de medicamentos sujeitos a controle especial pelos Portaria Federal 344/98; Coletores específicos para os tipos de resíduos gerados no local.
	Área de recuperação (pre e/ou/ou pós) no ambiente cirúrgico ou na sala de internação)	Área suficiente para comportar 2 mesas de atendimento veterinário com distância mínima entre elas de 0,8 m, com espaço suficiente para manobra	Pia para lavagem de mãos com tomira sem fechamento manual, equipada com porta sabonete líquido e papel toalha ou pia de lavagem inserida em bancada; Mesa para atendimento ao paciente de material liso, lavável, impermeável e de fácil higienização; Mesa para atendimento e transporte de paciente; Sistema de aquecimento para o paciente; Sistema de ventilação mecânica; Sistema de provisão de oxigênio; Suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas; Recursos medicamentosos específicos para casos de processos alérgicos, processos cardíacos, processos respiratórios, processos hemorrágicos, etc.

Atividades realizadas	Áreas/Ambientes	Dimensões	Instalações, equipamentos, móveis e utensílios
Unidade móvel de estabilização e educação em saúde UMES (vinculada à base operacional)	Considera o procedimento realizado em unidades de espécies	Área de triagem	Local fechado com chuveiro, específico para acondicionamento de medicamentos sujeitos a controle especial regiões pela Portaria Federal 34/08. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local. Local fechado com chuveiro, específico para acondicionamento de medicamentos sujeitos a controle especial regiões pela Portaria Federal 34/08. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local. Local para guarda provisória de resíduos sólidos e líquidos. Depósito de material de limpeza (DML).

ADE: A depender dos equipamentos utilizados, sendo obrigatória a apresentação de layout.
Ambientes de apoio:
Sala de espera para clientes e pacientes – 1,2 m² por pessoa
Área para cadastro de pacientes (receção) – 3,0 m²
Depósito de equipamentos e materiais – 3,0 m²
Depósito de material de limpeza (DML) – 2,0 m² com dimensão mínima de 1,0 m
Lavradores – dimensão variável de acordo com a quantidade de animais atendidos, podendo ser substituída quando o estabelecimento terceirizar este serviço, o que deve ser comprovado por meio de contrato/termo com empresa prestadora do serviço.
Arquivo de Resíduos - com no mínimo 2 boxes (resíduos de saúde e comuns), cada box deve ser suficiente para a guarda de dois recipientes coletivos.

Ambientes operacionais para serviços fúteis:
Sala de preparo de equipamentos e materiais – 4,0 m² com dimensão mínima de 1,5 m
Área para guarda de material:
Alugamento compatível a espécie e porte do animal a que se destinam:
• Box de carca para raça de pequeno porte (12kg) x 21 cm/Animal, sendo 2,0 m de largura e comprimento;
• Box de carca para raça de médio porte (12,1 a 30kg) x grande porte (30kg) x 21 cm/Animal, sendo 2,1 m de largura e comprimento;
• Gatos Individuais: 1,0m² por gato.
"Caso realize serviço de esterilização em outro local, prover de área de pré-lavagem, bem como apresentar constatações com o serviço terceirizado"

Atividades realizadas	Áreas/Ambientes	Dimensões	Instalações, equipamentos, móveis e utensílios
Internamento	Sala de internamento	18,0 m ² (pré-dimensionado para 5 animais de pequeno, médio e grande porte)	Área para registro de pacientes (controle de entrada e saída); Para lavagem de mãos com tomira sem fechamento manual, equipada com porta sabonete líquido e papel toalha ou papel de lavagem inserida em bancada; Mesa para atendimento ao paciente (toalhas, lençóis, impermeável e de fácil higienização); Sistema de iluminação emergencial própria; Módulo para guarda de medicamentos e materiais descartáveis necessários ao seu funcionamento; Local fechado com chuveiro, específico para acondicionamento de medicamentos sujeitos a controle especial regiões pela Portaria Federal 34/08. Materiais e equipamentos de emergência: • Ambu, laringoscópio, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais; • Recursos medicamentosos específicos para casos de processos alérgicos, processos cardíacos, processos respiratórios, processos neurológicos, etc. Alugamento compatível a espécie e porte do animal a que se destinam: • Box de carca para raça de pequeno porte (12kg) x 21 cm/Animal, sendo 2,0 m de largura e comprimento; • Box de carca para raça de médio porte (12,1 a 30kg) x grande porte (30kg) x 21 cm/Animal, sendo 2,1 m de largura e comprimento; • Gatos Individuais: 1,0m ² por gato. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.
			Atendimento de emergência: • Ambu, laringoscópio, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais; • Recursos medicamentosos específicos para casos de processos alérgicos, processos cardíacos, processos respiratórios, processos neurológicos, etc. Alugamento compatível a espécie e porte do animal a que se destinam: • Box de carca para raça de pequeno porte (12kg) x 21 cm/Animal, sendo 2,0 m de largura e comprimento; • Box de carca para raça de médio porte (12,1 a 30kg) x grande porte (30kg) x 21 cm/Animal, sendo 2,1 m de largura e comprimento; • Gatos Individuais: 1,0m ² por gato. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.
			Atendimento de emergência: • Ambu, laringoscópio, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais; • Recursos medicamentosos específicos para casos de processos alérgicos, processos cardíacos, processos respiratórios, processos neurológicos, etc. Alugamento compatível a espécie e porte do animal a que se destinam: • Box de carca para raça de pequeno porte (12kg) x 21 cm/Animal, sendo 2,0 m de largura e comprimento; • Box de carca para raça de médio porte (12,1 a 30kg) x grande porte (30kg) x 21 cm/Animal, sendo 2,1 m de largura e comprimento; • Gatos Individuais: 1,0m ² por gato. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.

Atividades realizadas: Atendimento de emergência:
• Ambu, laringoscópio, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais;
• Recursos medicamentosos específicos para casos de processos alérgicos, processos cardíacos, processos respiratórios, processos neurológicos, etc.
Alugamento compatível a espécie e porte do animal a que se destinam:
• Box de carca para raça de pequeno porte (12kg) x 21 cm/Animal, sendo 2,0 m de largura e comprimento;
• Box de carca para raça de médio porte (12,1 a 30kg) x grande porte (30kg) x 21 cm/Animal, sendo 2,1 m de largura e comprimento;
• Gatos Individuais: 1,0m² por gato.
Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.

Atividades realizadas: Atendimento de emergência:
• Ambu, laringoscópio, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais;
• Recursos medicamentosos específicos para casos de processos alérgicos, processos cardíacos, processos respiratórios, processos neurológicos, etc.
Alugamento compatível a espécie e porte do animal a que se destinam:
• Box de carca para raça de pequeno porte (12kg) x 21 cm/Animal, sendo 2,0 m de largura e comprimento;
• Box de carca para raça de médio porte (12,1 a 30kg) x grande porte (30kg) x 21 cm/Animal, sendo 2,1 m de largura e comprimento;
• Gatos Individuais: 1,0m² por gato.
Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.

Atividades realizadas	Áreas/Ambientes	Dimensões	Instalações, equipamentos, móveis e utensílios
Análises clínicas	Sala de coleta (coleta pode ser realizada em consultório)	3,0 m ²	Para lavagem de mãos com tomira sem fechamento manual, equipada com porta sabonete líquido e papel toalha. Mesa para coleta. Módulo para guarda de insumos usados nas coletas; Bancada de apoio. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.
			Para lavagem de mãos com tomira sem fechamento manual, equipada com porta sabonete líquido e papel toalha. CertiFuga. Módulo para guarda das amostras de material biológico, com termômetro digital de máxima e mínima, e planilhas para registro das temperaturas (máxima, mínima e de momento). Planilhas para registro das temperaturas (máxima, mínima e de momento). Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.
			Para lavagem de mãos com tomira sem fechamento manual, equipada com porta sabonete líquido e papel toalha. Para a sala física. Bancada para coleta. Módulo para guarda de vidrarias e insumos utilizados nas análises. Equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda, contendo no mínimo: • Hematólogia e citologia: microscópio; aparelho de contador hematológico automático com sistema veterinário ou eletrônico e validado para uso, podendo ser substituído por Câmara de Neubauer modificada, pipetas, centrífuga de micro-hematócrito e reagente para realização de contagem manual; • Parasitologia: microscópio local com fôco ventilado; sistema de exaustão de gases; vidraria; local para preparação das lâminas e para a montagem/correlação das lâminas, pia exclusiva para a realização dos exames parasitológicos; pipetas, pipetador; • Análises bioquímicas e urinárias: aparelho de bioquímica semiautomático ou automático; barho-metria (opcional caso o equipamento Laboratório Automático de Microscopia e Tubos); microscópio com análise para coloração de placas a lâminas, contendo equipamento automático para realização da Letura de Microscópios e/ou Tubos, microscópio com equipamento para microscopia com base telescópica de lâminas; pipetas, micropipetas e/ou pipetador; • Análises de urina: microscópio local para coloração de lâminas; pipetas, micropipetas e/ou pipetador; placa autoclavadora, vidrarias e câmara de contagem. E necessário também o equipamento de parasitologia e urinárias. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.

Atividades realizadas: Atendimento de emergência:
• Ambu, laringoscópio, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais;
• Recursos medicamentosos específicos para casos de processos alérgicos, processos cardíacos, processos respiratórios, processos neurológicos, etc.
Alugamento compatível a espécie e porte do animal a que se destinam:
• Box de carca para raça de pequeno porte (12kg) x 21 cm/Animal, sendo 2,0 m de largura e comprimento;
• Box de carca para raça de médio porte (12,1 a 30kg) x grande porte (30kg) x 21 cm/Animal, sendo 2,1 m de largura e comprimento;
• Gatos Individuais: 1,0m² por gato.
Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.

Atividades realizadas	Áreas/Ambientes	Dimensões	Instalações, equipamentos, móveis e utensílios
Laboratório de genética e biologia molecular	Sala de diagnóstico	3,0 m ²	Para lavagem de mãos com tomira sem fechamento manual, equipada com porta sabonete líquido e papel toalha. Mesa para coleta. Módulo para guarda de insumos utilizados nas análises. Equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda, contendo no mínimo: • Bancada de fácil higienização; • Cadeira para lavagem de mãos (opcional); • Unidade de refrigeração exclusiva para reagentes e consumíveis utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • Unidade de refrigeração exclusiva para amostras de materiais biológicos utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • CerteFuga refrigerada, com registro diário de temperatura; • Pipetas, micropipetas e/ou pipetador; • Barho-metria; • Cadeira de segurança biológica. Ambiente exclusivo para preparação de reagentes contendo: • Bancada de fácil higienização; • Unidade de refrigeração exclusiva para reagentes e consumíveis utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • Unidade de refrigeração exclusiva para amostras de materiais biológicos utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • Cadeira de segurança biológica, com registro diário de temperatura; • Cadeira e fonte de eletrólise, equipamento para visualização de gel fluorescente podendo ser substituído por equipamento de PCR em tempo real. • Pipetas, micropipetas e/ou pipetador. Sala exclusiva caso o laboratório seja por realizar a metodologia de PCR convencional. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.
			Para lavagem de mãos com tomira sem fechamento manual, equipada com porta sabonete líquido e papel toalha. Mesa para coleta. Módulo para guarda de insumos utilizados nas análises. Equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda, contendo no mínimo: • Bancada de fácil higienização; • Cadeira para lavagem de mãos (opcional); • Unidade de refrigeração exclusiva para reagentes e consumíveis utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • Unidade de refrigeração exclusiva para amostras de materiais biológicos utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • CerteFuga refrigerada, com registro diário de temperatura; • Pipetas, micropipetas e/ou pipetador; • Barho-metria; • Cadeira de segurança biológica. Ambiente exclusivo para preparação de reagentes contendo: • Bancada de fácil higienização; • Unidade de refrigeração exclusiva para reagentes e consumíveis utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • Unidade de refrigeração exclusiva para amostras de materiais biológicos utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • Cadeira de segurança biológica, com registro diário de temperatura; • Cadeira e fonte de eletrólise, equipamento para visualização de gel fluorescente podendo ser substituído por equipamento de PCR em tempo real. • Pipetas, micropipetas e/ou pipetador. Sala exclusiva caso o laboratório seja por realizar a metodologia de PCR convencional. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.
			Para lavagem de mãos com tomira sem fechamento manual, equipada com porta sabonete líquido e papel toalha. Mesa para coleta. Módulo para guarda de insumos utilizados nas análises. Equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda, contendo no mínimo: • Bancada de fácil higienização; • Cadeira para lavagem de mãos (opcional); • Unidade de refrigeração exclusiva para reagentes e consumíveis utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • Unidade de refrigeração exclusiva para amostras de materiais biológicos utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • CerteFuga refrigerada, com registro diário de temperatura; • Pipetas, micropipetas e/ou pipetador; • Barho-metria; • Cadeira de segurança biológica. Ambiente exclusivo para preparação de reagentes contendo: • Bancada de fácil higienização; • Unidade de refrigeração exclusiva para reagentes e consumíveis utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • Unidade de refrigeração exclusiva para amostras de materiais biológicos utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • Cadeira de segurança biológica, com registro diário de temperatura; • Cadeira e fonte de eletrólise, equipamento para visualização de gel fluorescente podendo ser substituído por equipamento de PCR em tempo real. • Pipetas, micropipetas e/ou pipetador. Sala exclusiva caso o laboratório seja por realizar a metodologia de PCR convencional. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.

Atividades realizadas: Atendimento de emergência:
• Ambu, laringoscópio, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais;
• Recursos medicamentosos específicos para casos de processos alérgicos, processos cardíacos, processos respiratórios, processos neurológicos, etc.
Alugamento compatível a espécie e porte do animal a que se destinam:
• Box de carca para raça de pequeno porte (12kg) x 21 cm/Animal, sendo 2,0 m de largura e comprimento;
• Box de carca para raça de médio porte (12,1 a 30kg) x grande porte (30kg) x 21 cm/Animal, sendo 2,1 m de largura e comprimento;
• Gatos Individuais: 1,0m² por gato.
Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.

Atividades realizadas: Atendimento de emergência:
• Ambu, laringoscópio, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais;
• Recursos medicamentosos específicos para casos de processos alérgicos, processos cardíacos, processos respiratórios, processos neurológicos, etc.
Alugamento compatível a espécie e porte do animal a que se destinam:
• Box de carca para raça de pequeno porte (12kg) x 21 cm/Animal, sendo 2,0 m de largura e comprimento;
• Box de carca para raça de médio porte (12,1 a 30kg) x grande porte (30kg) x 21 cm/Animal, sendo 2,1 m de largura e comprimento;
• Gatos Individuais: 1,0m² por gato.
Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.

Atividades realizadas	Áreas/Ambientes	Dimensões	Instalações, equipamentos, móveis e utensílios
Atividades de apoio	Sala de espera para clientes e pacientes – 1,2 m ² por pessoa Área para cadastro de pacientes (receção) – 3,0 m ² Depósito de equipamentos e materiais – 3,0 m ² Depósito de material de limpeza (DML) – 2,0 m ² com dimensão mínima de 1,0 m Sanitários para clientes/trabalhadores – 1,0 m ² por pessoa. Dispor de sanitário com acessibilidade garantida, podendo ser considerados aqueles que integram um Condomínio ou Centro Comercial onde já existem sanitários públicos compartilhados, ou, ainda, quando integrar uma mesma estrutura física compartilhada com estabelecimento médico-veterinário. Arquivo de Resíduos - com no mínimo 2 boxes (resíduos de saúde e comuns), cada box deve ser suficiente para a guarda de dois recipientes coletivos. Ambientes opcionais: Copa – 2,6 m ² Sala administrativa – 5,5 m ² por pessoa	Mínimo de 6,0m ²	Para lavagem de mãos com tomira sem fechamento manual, equipada com porta sabonete líquido e papel toalha. Bancada de apoio. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.
			Para lavagem de mãos com tomira sem fechamento manual, equipada com porta sabonete líquido e papel toalha. Mesa para preparo dos materiais e equipamentos. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.
			Para lavagem de mãos com tomira sem fechamento manual, equipada com porta sabonete líquido e papel toalha. Mesa para coleta de material lúo, lençóis, impermeável e de fácil higienização. Módulo para guarda das amostras de material biológico, com termômetro digital de máxima e mínima, e planilhas para registro das temperaturas (máxima, mínima e de momento). Planilhas para registro das temperaturas (máxima, mínima e de momento). Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.

Atividades de apoio:
Sala de espera para clientes e pacientes – 1,2 m² por pessoa
Área para cadastro de pacientes (receção) – 3,0 m²
Depósito de equipamentos e materiais – 3,0 m²
Depósito de material de limpeza (DML) – 2,0 m² com dimensão mínima de 1,0 m
Sanitários para clientes/trabalhadores – 1,0 m² por pessoa. Dispor de sanitário com acessibilidade garantida, podendo ser considerados aqueles que integram um Condomínio ou Centro Comercial onde já existem sanitários públicos compartilhados, ou, ainda, quando integrar uma mesma estrutura física compartilhada com estabelecimento médico-veterinário.
Arquivo de Resíduos - com no mínimo 2 boxes (resíduos de saúde e comuns), cada box deve ser suficiente para a guarda de dois recipientes coletivos.
Ambientes opcionais:
Copa – 2,6 m²
Sala administrativa – 5,5 m² por pessoa

Atividades de apoio:
Sala de espera para clientes e pacientes – 1,2 m² por pessoa
Área para cadastro de pacientes (receção) – 3,0 m²
Depósito de equipamentos e materiais – 3,0 m²
Depósito de material de limpeza (DML) – 2,0 m² com dimensão mínima de 1,0 m
Sanitários para clientes/trabalhadores – 1,0 m² por pessoa. Dispor de sanitário com acessibilidade garantida, podendo ser considerados aqueles que integram um Condomínio ou Centro Comercial onde já existem sanitários públicos compartilhados, ou, ainda, quando integrar uma mesma estrutura física compartilhada com estabelecimento médico-veterinário.
Arquivo de Resíduos - com no mínimo 2 boxes (resíduos de saúde e comuns), cada box deve ser suficiente para a guarda de dois recipientes coletivos.
Ambientes opcionais:
Copa – 2,6 m²
Sala administrativa – 5,5 m² por pessoa

Atividades realizadas	Áreas/Ambientes	Dimensões	Instalações, equipamentos, móveis e utensílios
Diagnóstico por imagem	Sala de radiografia	3,0 m ²	Posição segura para irradiação, conforme legislação específica: • Quadro com letreiros de advertência para médicos, grandes trabalhadores e clientes) na porta de entrada; • Instalação interna e externa com símbolo internacional de advertência para radiação ionizante; • Luz de advertência de equipamento ligado na entrada da sala. Equipamento de raio x com alta corrente e luminoso no momento do disparo; Mesa com regulagem de altura e porte animal; Biombo de proteção fixo, em caso de comando no interior da sala de procedimento; Aventais plumbíferos, protetores de tiróide, gônadas e extremidades dispostos para equipe técnica e acompanhante do animal. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local. Equipamentos de processamento da imagem: • Câmara escura com dimensão proporcional a quantidade de radiografias e ao fluxo de atividades previstas no serviço, e com vedação apropriada contra luz do dia ou artificial; • Interceptor de luz caso posicionado de forma a evitar o acionamento acidental; • Área de armazenamento de equipamento ligado no momento do disparo; • Sistema que garanta exatidão e fitragem adequadas do ar ambiente. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.
			Posição segura para irradiação, conforme legislação específica: • Quadro com letreiros de advertência para médicos, grandes trabalhadores e clientes) na porta de entrada; • Instalação interna e externa com símbolo internacional de advertência para radiação ionizante; • Luz de advertência de equipamento ligado na entrada da sala. Tomógrafo e sua acessórios; Mesa com regulagem de altura e porte animal; Llaves e avarias plumbíferos dispostos para equipe técnica e acompanhante do animal. Kit de emergência para resuscitação cardiopulmonar: ambu, laringoscópio, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais, sistemas de provisão de oxigênio, sistema de ventilação mecânica. Recursos medicamentosos específicos para casos de processos alérgicos, processos cardíacos, processos respiratórios, processos neurológicos, etc. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.
			Posição segura para irradiação, conforme legislação específica: • Quadro com letreiros de advertência para médicos, grandes trabalhadores e clientes) na porta de entrada; • Instalação interna e externa com símbolo internacional de advertência para radiação ionizante; • Luz de advertência de equipamento ligado na entrada da sala. Tomógrafo e sua acessórios; Mesa com regulagem de altura e porte animal; Laves e avarias plumbíferos dispostos para equipe técnica e acompanhante do animal. Kit de emergência para resuscitação cardiopulmonar: ambu, laringoscópio, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais, sistemas de provisão de oxigênio, sistema de ventilação mecânica. Recursos medicamentosos específicos para casos de processos alérgicos, processos cardíacos, processos respiratórios, processos neurológicos, etc. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.

Atividades de apoio:
Sala de espera para clientes e pacientes – 1,2 m² por pessoa
Área para cadastro de pacientes (receção) – 3,0 m²
Depósito de equipamentos e materiais – 3,0 m²
Depósito de material de limpeza (DML) – 2,0 m² com dimensão mínima de 1,0 m
Sanitários para clientes/trabalhadores – 1,0 m² por pessoa. Dispor de sanitário com acessibilidade garantida, podendo ser considerados aqueles que integram um Condomínio ou Centro Comercial onde já existem sanitários públicos compartilhados, ou, ainda, quando integrar uma mesma estrutura física compartilhada com estabelecimento médico-veterinário.
Arquivo de Resíduos - com no mínimo 2 boxes (resíduos de saúde e comuns), cada box deve ser suficiente para a guarda de dois recipientes coletivos.
Ambientes opcionais:
Copa – 2,6 m²
Sala administrativa – 5,5 m² por pessoa

Atividades realizadas	Áreas/Ambientes	Dimensões	Instalações, equipamentos, móveis e utensílios
Diagnóstico por imagem	Sala de tomografia	3,0 m ²	Verificar dimensões descritas no manual do equipamento. Considerar o tamanho das espécies
			Verificar dimensões descritas no manual do equipamento. Considerar o tamanho das espécies
			Verificar dimensões descritas no manual do equipamento. Considerar o tamanho das espécies

Atividades de apoio:
Sala de espera para clientes e pacientes – 1,2 m² por pessoa
Área para cadastro de pacientes (receção) – 3,0 m²
Depósito de equipamentos e materiais – 3,0 m²
Depósito de material de limpeza (DML) – 2,0 m² com dimensão mínima de 1,0 m
Sanitários para clientes/trabalhadores – 1,0 m² por pessoa. Dispor de sanitário com acessibilidade garantida, podendo ser considerados aqueles que integram um Condomínio ou Centro Comercial onde já existem sanitários públicos compartilhados, ou, ainda, quando integrar uma mesma estrutura física compartilhada com estabelecimento médico-veterinário.
Arquivo de Resíduos - com no mínimo 2 boxes (resíduos de saúde e comuns), cada box deve ser suficiente para a guarda de dois recipientes coletivos.
Ambientes opcionais:
Copa – 2,6 m²
Sala administrativa – 5,5 m² por pessoa

Atividades realizadas	Áreas/Ambientes	Dimensões	Instalações, equipamentos, móveis e utensílios
Diagnóstico químico	Sala de desinfecção química	ADE*	Para lavagem de mãos com tomira sem fechamento manual, equipada com porta sabonete líquido e papel toalha. Mesa para coleta. Módulo para guarda de insumos utilizados nas análises. Equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda, contendo no mínimo: • Bancada de fácil higienização; • Cadeira para lavagem de mãos (opcional); • Unidade de refrigeração exclusiva para reagentes e consumíveis utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • Unidade de refrigeração exclusiva para amostras de materiais biológicos utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • CerteFuga refrigerada, com registro diário de temperatura; • Pipetas, micropipetas e/ou pipetador; • Barho-metria; • Cadeira de segurança biológica. Ambiente exclusivo para preparação de reagentes contendo: • Bancada de fácil higienização; • Unidade de refrigeração exclusiva para reagentes e consumíveis utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • Unidade de refrigeração exclusiva para amostras de materiais biológicos utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • Cadeira de segurança biológica, com registro diário de temperatura; • Cadeira e fonte de eletrólise, equipamento para visualização de gel fluorescente podendo ser substituído por equipamento de PCR em tempo real. • Pipetas, micropipetas e/ou pipetador. Sala exclusiva caso o laboratório seja por realizar a metodologia de PCR convencional. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.
			Para lavagem de mãos com tomira sem fechamento manual, equipada com porta sabonete líquido e papel toalha. Mesa para coleta. Módulo para guarda de insumos utilizados nas análises. Equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda, contendo no mínimo: • Bancada de fácil higienização; • Cadeira para lavagem de mãos (opcional); • Unidade de refrigeração exclusiva para reagentes e consumíveis utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • Unidade de refrigeração exclusiva para amostras de materiais biológicos utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • CerteFuga refrigerada, com registro diário de temperatura; • Pipetas, micropipetas e/ou pipetador; • Barho-metria; • Cadeira de segurança biológica. Ambiente exclusivo para preparação de reagentes contendo: • Bancada de fácil higienização; • Unidade de refrigeração exclusiva para reagentes e consumíveis utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • Unidade de refrigeração exclusiva para amostras de materiais biológicos utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • Cadeira de segurança biológica, com registro diário de temperatura; • Cadeira e fonte de eletrólise, equipamento para visualização de gel fluorescente podendo ser substituído por equipamento de PCR em tempo real. • Pipetas, micropipetas e/ou pipetador. Sala exclusiva caso o laboratório seja por realizar a metodologia de PCR convencional. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.
			Para lavagem de mãos com tomira sem fechamento manual, equipada com porta sabonete líquido e papel toalha. Mesa para coleta. Módulo para guarda de insumos utilizados nas análises. Equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda, contendo no mínimo: • Bancada de fácil higienização; • Cadeira para lavagem de mãos (opcional); • Unidade de refrigeração exclusiva para reagentes e consumíveis utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • Unidade de refrigeração exclusiva para amostras de materiais biológicos utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • CerteFuga refrigerada, com registro diário de temperatura; • Pipetas, micropipetas e/ou pipetador; • Barho-metria; • Cadeira de segurança biológica. Ambiente exclusivo para preparação de reagentes contendo: • Bancada de fácil higienização; • Unidade de refrigeração exclusiva para reagentes e consumíveis utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • Unidade de refrigeração exclusiva para amostras de materiais biológicos utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura; • Cadeira de segurança biológica, com registro diário de temperatura; • Cadeira e fonte de eletrólise, equipamento para visualização de gel fluorescente podendo ser substituído por equipamento de PCR em tempo real. • Pipetas, micropipetas e/ou pipetador. Sala exclusiva caso o laboratório seja por realizar a metodologia de PCR convencional. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.

Atividades de apoio:
Sala de espera para clientes e pacientes – 1,2 m² por pessoa
Área para cadastro de pacientes (receção) – 3,0 m²
Depósito de equipamentos e materiais – 3,0 m²
Depósito de material de limpeza (DML) – 2,0 m² com dimensão mínima de 1,0 m
Sanitários para clientes/trabalhadores – 1,0 m² por pessoa. Dispor de sanitário com acessibilidade garantida, podendo ser considerados aqueles que integram um Condomínio ou Centro Comercial onde já existem sanitários públicos compartilhados, ou, ainda, quando integrar uma mesma estrutura física compartilhada com estabelecimento médico-veterinário.
Arquivo de Resíduos - com no mínimo 2 boxes (resíduos de saúde e comuns), cada box deve ser suficiente para a guarda de dois recipientes coletivos.
Ambientes opcionais:
Copa – 2,6 m²
Sala administrativa – 5,5 m² por pessoa

Atividades realizadas	Áreas/Ambientes	Dimensões	Instalações, equipamentos, móveis e utensílios
Ambientes de apoio	Sala de espera para clientes e pacientes – 1,2 m ² por pessoa Área para cadastro de pacientes (receção) – 3,0 m ² Depósito de equipamentos e materiais – 3,0 m ² Depósito de material de limpeza (DML) – 2,0 m ² com dimensão mínima de 1,0 m Sanitários para clientes/trabalhadores – 1,0 m ² por pessoa. Dispor de sanitário com acessibilidade garantida, podendo ser considerados aqueles que integram um Condomínio ou Centro Comercial onde já existem sanitários públicos compartilhados, ou, ainda, quando integrar uma mesma estrutura física compartilhada com estabelecimento médico-veterinário. Arquivo de Resíduos - com no mínimo 2 boxes (resíduos de saúde e comuns), cada box deve ser suficiente para a guarda de dois recipientes coletivos. Ambientes opcionais: Copa – 2,6 m ² Sala administrativa – 5,5 m ² por pessoa	Mínimo de 6,0m ²	Para lavagem de mãos com tomira sem fechamento manual, equipada com porta sabonete líquido e papel toalha. Bancada de apoio. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.
			Para lavagem de mãos com tomira sem fechamento manual, equipada com porta sabonete líquido e papel toalha. Mesa para preparo dos materiais e equipamentos. Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.
			Para lavagem de mãos com tomira sem fechamento manual, equipada com porta sabonete líquido e papel toalha. Mesa para coleta de material lúo, lençóis, impermeável e de fácil higienização. Módulo para guarda das amostras de material biológico, com termômetro digital de máxima e mínima, e planilhas para registro das temperaturas (máxima, mínima e de momento). Planilhas para registro das temperaturas (máxima, mínima e de momento). Cadeiras específicas para os tipos de resíduos gerados no local.

1 Os laboratórios podem estar localizados em um único salão, separados por áreas e bancadas específicas
2 Necessária existência de sala exclusiva
3 Necessária existência de sala exclusiva
4 Necessária existência de sala exclusiva
5 Necessária existência de sala exclusiva
6 A estrutura da sala de necropsia será dependida nos laboratórios dedicados exclusivamente a análise e diagnóstico histopatológico
7 Os procedimentos de imunohistoquímica: congelação, necropsia e a sala de coleta são opcionais na unidade e a estrutura necessária à sua realização está condicionada ao oferecimento dos serviços
8 Em casos de terceirização de processamento histopatológico, o ambiente destinado a esta finalidade poderá ser suprimido

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência – Decreto nº 7.047/1984
ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
46500/2022	ENEIDE DA CRUZ DE SOUZA SANTOS	3095791	ENEIDE DA CRUZ DE SOUZA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 27 de abril de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 19/2022

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JACKSON LUÍS DA SILVA**, matrícula nº 3024860, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico, grau 53, em substituição ao titular **CAETANO IGNACIO VIEIRA PORTUGAL**, matrícula nº 3158729, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/05/2022 a 31/05/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 02 de maio de 2022.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA

EDITAL 003-2022-COMSEA-SSA

CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINARIA	COMSEA/SSA	2022
MÊS	DATA	HORÁRIO
MAIO	10/05/2022	14:00
JUNHO	14/06/2022	14:00
JULHO	12/07/2022	14:00
AGOSTO	09/08/2022	14:00
SETEMBRO	13/09/2022	14:00
OUTUBRO	11/10/2022	14:00
NOVEMBRO	08/11/2022	14:00
DEZEMBRO	13/12/2022	14:00
OBS. SEGUNDA TERÇA-FEIRA DO MES		

Salvador, 25 de abril 2022

ISABELA RAYSSA PEREIRA DE SANTANA BRITO
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

PORTARIA CONJUNTA Nº 04/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE/FMAS, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/12/2020, Art.13 do Decreto nº 32.100 de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242 de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 1/2021 de 12/02/2021, publicado no DOM nº 7.926. Lei nº 9.506 de 26/12/2019, republicada em 03/01/2020 e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2017, de 24/03/2017, publicado no DOM nº 6.809, de 25 a 27/03/2017 e o Primeiro Termo Aditivo, de 27/06/2019, publicado no DOM nº 7.397, de 28/06/2019.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 08.243.000.125600 - Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrante da SEMPRE, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pelo Fundo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER, SALVADOR, 02 DE MAIO DE 2022.

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR**

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria nº 70 / 2022 da SEDUR, publicada no DOM nº 8.250 de 24 de Março de 2022, referente ao Processo 5911000000 3589 / 2022.

Onde se lê: "... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA E OBRAS PUBLICAS..."

Leia-se: "... SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de abril de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 09/2022

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **NADJANE APRÍGIO DOS SANTOS**, matrícula 3137321, Secretário do Presidente, Grau 51, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Grau 53, no período de 01/05/2022 a 30/05/2022, durante o impedimento legal do titular, **MARIALDO DE SOUZA ANDRADE JÚNIOR**, matrícula 3139486, por motivo Férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 02 de maio de 2022.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 047/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Marcelo Carvalho Garcia**, matrícula nº 3158184, Gerente IV, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral (LC 077/21), Grau 58, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal do titular **Armando Yokoshiro Filho**, matrícula nº 3019331, por motivo de férias regulamentares no período de 04/05/2022 a 02/06/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 29 de abril de 2022.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 133/2022

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do

Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias à **Restauração e Construção de Anexo do Solar Barão do Rio Real**, na Rua Doutor Colombo Spínola (Via Local) - Bairro Nazaré, **solicita a renovação da Portaria nº 354 / 2021 - TRANSALVADOR, através do Processo nº 59.581/2022 - E-SSA**, sob a responsabilidade técnica da ANAPE Consultoria Empresarial Ltda.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **renovação da Portaria nº 354 / 2021 - TRANSALVADOR**, para obras necessárias à **Restauração e Construção de Anexo do Solar Barão do Rio Real**, com interdição ao tráfego de veículos e a circulação de pedestres na Rua Doutor Colombo Spínola (Via Local) - Bairro Nazaré, durante obras necessárias à Restauração e Construção de Anexo do Solar Barão do Rio Real.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 07 de maio de 2022.

§2º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§3º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de emergência e / ou congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Monitor de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de abril de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 134/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar excluído o servidor **Antônio Pereira dos Santos**, Matrícula 3018597, do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2015 celebrado entre a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR e a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão. Conforme Processo 58693/2022.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 29 abril de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
32265/2022	JOSÉ RAIMUNDO BITTENCOURT

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
18108/2022	RICARDO MARIANO OLIVEIRA DA SILVA	4º
28605/2022	JEAN OTAVIO DE OLIVEIRA	3º
29065/2022	JOSE ALVES DE ALMEIDA	7º
18169/2022	NEUSA MARIA SANTANA DA CRUZ	7º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 28 de Abril de 2022.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
15560/2022	EVONILDES OLIVEIRA BONFIM	8º
15766/2022	ANADIR SILVA SOUZA	3º
16244/2022	AUGUSTO CESAR COSTA OLIVEIRA	3º
16289/2022	JOSE RAIMUNDO ALVES DE SANTANA	4º
31087/2022	NARAIANA FARIAS DOS REIS	3º
17828/2022	VIRGINIA MARGARIDA ROQUE DE JESUS CARVALHO	8º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 28 de abril de 2022.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI**RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/04/2022 - 3ª JARI**

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 10/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADRIANO BATISTA DE CARVALHO	PR20986/2022CS0	T395301954	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
AGNALDO FERREIRA SOARES	PR19181/2022CS0	T489305662	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ALMIR OLIVEIRA SANTANA	PR21185/2022CS0	M000060080	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
AMANDA DIAS DA SILVA	PR21010/2022CS0	T916102709	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ANA CARLA SALES PASSOS MARTINS	PR18794/2022CS0	T911305368	NEGAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
ANA CLAUDIA DE VASCONCELOS SANTOS	PR20228/2022CS0	T947603795	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
ANDRE DE SOUZA NASCIMENTO	PR18518/2022CS0	M000055640	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ANDRE LUIS DA ROCHA GONDIM	PR20686/2022CS0	T143103419	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ANTONIO CARLOS PINHEIRO LIMA	PR22109/2022CS0	M000059486	NEGAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ANTONIO FREIRE DA SILVA NETO	PR17225/2022CSO	R005627718	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
AURELIO OSVALDO DE SANTANA JUNIOR	PR18435/2022CSO	T489000467	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CLEITON DE FREITAS GUALBERTO OLIVEIRA	PR18667/2022CSO	M000099480	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
COSME ROBERTO DOS SANTOS	PR16079/2022CSO	T487100045	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
DEISE MARIA ALVES DOS SANTOS	PR18564/2022CSO	M000055366	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
DINALVA SILVA RODRIGUES DE SOUZA	PR19545/2022CSO	M000054844	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
DINALVA SILVA RODRIGUES DE SOUZA	PR19707/2022CSO	M000057252	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
DINALVA SILVA RODRIGUES DE SOUZA	PR19723/2022CSO	M000056381	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDINEIDE FERREIRA SANTOS	PR19847/2022CSO	R005648509	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDUARDO CIRNE AMORIM	PR18864/2022CSO	T488001142	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDWARD SIQUEIRA NETO	PR18876/2022CSO	T429001167	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ELENILTON ARAUJO DOS SANTOS	PR23548/2022CSO	R005935381	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ELIANA MESQUITA DOS SANTOS	PR21670/2022CSO	T142900237	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ELZA CRISTINA REIS RIBEIRO	PR22284/2022CSO	T495301006	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EMER GONCALVES FERREIRA	PR22017/2022CSO	T921205177	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
IVALDO DE JESUS SILVA	PR18372/2022CSO	R005804439	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
FABRICIO SOARES FONSECA	PR20462/2022CSO	T489307442	NEGAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
FERNANDO FERREIRA FILHO	PR20190/2022CSO	T396502227	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
FILIFE SANTOS DAS VIRGENS	PR16612/2022CSO	T497101788	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
FRANCISCO SILVA MOTA	PR19105/2022CSO	F001488792	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GEISA MACHADO CARVALHO DE BRITO	PR18840/2022CSO	T921204243	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GENILDA PINTO DOS SANTOS	PR19014/2022CSO	T491905921	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GERCINO JOSE NOGUEIRA	PR18987/2022CSO	T947800918	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GERUSULA MARIA OLIVEIRA ALMEIDA	PR18177/2022CSO	T124002432	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
GILDO DE JESUS SILVA	PR18627/2022CSO	T433702222	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
GILSON FERNANDO PEDROZO DA ROSA	PR17098/2022CSO	T496300783	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
GUSTAVO BATISTA DE SOUZA	PR15875/2022CSO	T396600334	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
HELIO BATISTA DE SOUZA	PR15188/2022CSO	R005646458	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
HELOISA SIMOES DE FREITAS ALMEIDA	PR19428/2022CSO	T067005026	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
HUGO RICARDO NASCIMENTO SOUZA	PR22924/2022CSO	R005869575	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
IALA BORGES SOUZA	PR19868/2022CSO	T921204515	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
IRENILDES SILVA SANTOS	PR20559/2022CSO	R005275949	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JACIRA MARINA DE OLIVEIRA SANTOS	PR16557/2022CSO	T931405982	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
JEANE OLIVEIRA SOUZA SANTOS	PR20953/2022CSO	M000067645	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JEFERSON PEREIRA DA SILVA	PR23085/2022CSO	R005778224	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JOAO NASCIMENTO DA SILVA SANTOS	PR18232/2022CSO	M000055024	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
JOAO NASCIMENTO DA SILVA SANTOS	PR18480/2022CSO	M000056555	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JOAO VICTOR SENA NUNO DE SOUZA FACCI	PR19229/2022CSO	M000100876	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JOELMA SILVA DE ARAUJO SERRA	PR20269/2022CSO	T498600095	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
JORGE SENA SANTOS	PR18651/2022CSO	T491906760	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS	PR16978/2022CSO	R005017462	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
JURANDI SENA DAS MERCES	PR17520/2022CSO	M000056389	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JURANDIR BRAGA RIBEIRO	PR21638/2022CSO	F001487077	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
LEANDRO TEIXEIRA CUNHA	PR18259/2022CSO	T395500948	NEGAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR17482/2022CSO	R005636601	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LUANA COSTA SANTOS	PR18832/2022CSO	T391400212	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	PR18911/2022CSO	T401105717	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LUCIANA CORDEIRO DE ALMEIDA SILVA	PR16522/2022CSO	R005006360	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
LUCIANO OLIVEIRA	PR20743/2022CSO	T490717139	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LUCY MARQUES DOS SANTOS	PR18459/2022CSO	T947901678	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LUIS FLAVIO MARTINS SANTOS	PR17607/2022CSO	T489910669	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARCELO DE JESUS CRUZ	PR22042/2022CSO	T908601460	NEGAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
MARCIO BEZERRA PRADO JUNIOR	PR15054/2022CSO	T393601568	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
MARCO ANTONIO SANTOS BRITO	PR18608/2022CSO	T428100306	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
MARCO AURELIO GASSE DE CARVALHO	PR18398/2022CSO	T948601960	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
MARCOS PAULO CESAR FONTES MOURA	PR22352/2022CSO	R005657403	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARCOS ROSENO DE JESUS	PR19247/2022CSO	T948602941	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARIA LUISA PINHO MEDAUAR	PR22081/2022CSO	R005801648	NEGAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
MARIA ZELIA PEREIRA DE LIMA	PR19137/2022CSO	R005657039	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
MATHEUS DE OLIVEIRA LOPES	PR22948/2022CSO	T492501604	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
NATASHA ARAUJO PEREIRA PESSOA	PR18773/2022CSO	T912500148	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
NILSON PEREIRA DE SOUZA	PR21218/2022CSO	T429901705	NEGAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	PR17109/2022CSO	R005646782	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
OTONEY REIS DE ALCANTARA	PR17965/2022CSO	T068802648	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR21519/2022CSO	R005650419	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RAFAEL DOS SANTOS DEIRO LOPES	PR20493/2022CSO	R005823819	NEGAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
RAFAELA GORDILHO DAMASO	PR21080/2022CSO	T071802133	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RAONE DOS SANTOS PURIFICACAO	PR17135/2022CSO	M000053310	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
RAYMUNDO DANIEL COSTA MAZZEI	PR22326/2022CSO	T401109797	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RENATA FERRO BARRETO DE ARAUJO	PR18857/2022CSO	M000098809	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ROSANA LIMA MONTEIRO	PR19452/2022CSO	T393601588	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
SD SAN DIEGO EMBALAGENS EIRELI	PR19477/2022CSO	R005660546	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
SD SAN DIEGO EMBALAGENS EIRELI	PR19477/2022CSO	R005660546	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
SILVIO ROBERTO DE JESUS GOMES	PR17450/2022CSO	T918203632	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SIMPLICIO ANDRADE DE OLIVEIRA	PR21433/2022CSO	M000060315	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SUZANE PINHEIRO PEREIRA SANTOS	PR18550/2022CSO	T143103403	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
TANIA MARIA FERREIRA BITTENCOURT	PR19066/2022CSO	R005858368	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
TAYLOR OLIVEIRA DE SOUZA	PR20670/2022CSO	R005646209	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
TIAGO RODRIGUES SANTIAGO	PR53920/2021CSO	R005411552	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
VALMIR SANTOS SOARES	PR19964/2022CSO	R005661842	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VANAILTON SANTOS AZEVEDO	PR17634/2022CSO	M000090540	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO	PR19750/2022CSO	T067002042	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
WASHINGTON DOS SANTOS NERES	PR15793/2022CSO	T488300762	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
WIDE TOMAZ DIAS	PR20376/2022CSO	T067005005	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
WILLIAM SANTANA MACEDO	PR20878/2022CSO	R005868704	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ADEMAR FRANCISCO DE AMORIM	PR23451/2022CSO	T436700426	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ALBERICO MARQUES DE SOUZA	PR18281/2022CSO	M000059949	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
ALEX SANDRO GUEDES DIZ PAZOS	PR19336/2022CSO	F001477874	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
ANDERSON SANTOS OLIVEIRA	PR22781/2022CSO	T930602092	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
ANDREI MOREIRA RANGEL	PR18895/2022CSO	T892701974	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ANTONIETA SANTOS DA CRUZ LEAL	PR20338/2022CSO	R005534991	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
ANTONIO CESAR DE CARVALHO MOTA	PR18305/2022CSO	R005567524	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
BERNARDINO SANTOS PROTASIO DA SILVA	PR21619/2022CSO	T424201207	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CARLOS ANTONIO SILVA LIMA	PR22232/2022CSO	M000054375	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CLAUDERAL BARREIRO	PR20472/2022CSO	T495000668	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
CLAUDINO BARBOSA DOS SANTOS	PR22843/2022CSO	R005649510	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
DENISE AGRES CERQUEIRA FERREIRA	PR18934/2022CSO	R005491059	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
DINALVA SILVA RODRIGUES DE SOUZA	PR19589/2022CSO	R005645130	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
DIVA MARIA FERLIN LOPES	PR17908/2022CSO	T922700661	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
EDINALDO SILVA BASTOS	PR17902/2022CSO	M000059612	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
EDSON FRANCA COSTA	PR17667/2022CSO	R005546793	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
FELIPE MARCONE SANTOS SILVA	PR21102/2022CSO	M000114044	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLINDINA	PR20428/2022CSO	T393600803	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
GENILTON DOS SANTOS SILVA	PR18295/2022CSO	M000072648	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
GILBANO GOMES LINS JUNIOR	PR15846/2022CSO	M000106417	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
GUSTAVO CHAGAS OLIVEIRA	PR21350/2022CSO	M000059890	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
ICARO SOUSA FRAGA	PR16915/2022CSO	T924204653	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
IGOR LIMA MURICY	PR18203/2022CSO	R005638959	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
IRENILDES SILVA SANTOS	PR20590/2022CSO	R005275836	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
IRENILDES SILVA SANTOS	PR20621/2022CSO	R003753901	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
IRENILDES SILVA SANTOS	PR20522/2022CSO	R005422275	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
JAILDIO JOSE OLIVEIRA	PR15734/2022CSO	T429802904	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
JL ARTE EM METAIS	PR21696/2022CSO	T923501262	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
JOSE JORGE DOS SANTOS ALVES	PR18813/2022CSO	R005749073	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JOSE PEREIRA DE SOUSA	PR18816/2022CSO	R005262127	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JOSE PEREIRA DE SOUSA	PR18760/2022CSO	R005260403	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
JOSE PEREIRA DE SOUSA	PR18783/2022CSO	R005261568	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
JOSE PEREIRA DE SOUSA	PR18677/2022CSO	R005526895	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
JOSE PEREIRA DE SOUSA	PR18701/2022CSO	R005261888	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
JOSE PEREIRA DE SOUSA	PR18718/2022CSO	R005261893	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
JOSE PEREIRA DE SOUSA	PR18731/2022CSO	R005278255	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
JOSE PEREIRA DE SOUSA	PR18741/2022CSO	R005293059	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
JOSELITO SILVA SANTOS	PR16768/2022CSO	R005605642	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LEANDRO ARAUJO SANTOS	PR20408/2022CSO	T066308742	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
LILIA DE SOUZA MAGALHAES	PR18336/2022CSO	R005732221	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LILIA DE SOUZA MAGALHAES	PR18347/2022CSO	T917003895	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LINDAURA DOS SANTOS ALMEIDA	PR23352/2022CSO	R005405462	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LINDAURA DOS SANTOS ALMEIDA	PR23360/2022CSO	T932902405	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARIA FERNANDA DE AMORIM TOURINHO	PR20304/2022CSO	T949801419	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
MARIA JUDITE SOUSA OLIVEIRA	PR23339/2022CSO	R005674207	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARILENE SILVA DOS SANTOS	PR21129/2022CSO	T121700055	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
MARLA SOUZA FONSECA	PR18750/2022CSO	T918203475	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
MARLON VICTOR COSTA LIMA	PR19269/2022CSO	T071605395	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
PEDRO SOUZA DOS SANTOS	PR22092/2022CSO	T899903345	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
RAIMUNDA DO CARMO DE CARVALHO	PR16728/2022CSO	M000104907	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
REINALDO PEREIRA DOS SANTOS	PR20047/2022CSO	T395301435	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SAMUEL LIMA DA SILVA	PR23238/2022CSO	T923501235	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SAMUEL LIMA DA SILVA	PR23311/2022CSO	R005508251	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SERAFIN SILVA LOPEZ ME	PR23134/2022CSO	T915701263	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SERAFIN SILVA LOPEZ ME	PR23134/2022CSO	T915701263	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SERGIO DE JESUS MOTA	PR18471/2022CSO	T948902692	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
TERESINHA NOVAES ROCHA	PR19796/2022CSO	R005549631	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
TEREZA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA	PR21121/2022CSO	M000102978	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
VALDEMIR SOUZA DE JESUS	PR21746/2022CSO	R005537153	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15844/2022CSO	R005103192	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15844/2022CSO	R005103192	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19651/2022CSO	R005611940	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19651/2022CSO	R005611940	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19683/2022CSO	R005635204	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19632/2022CSO	R005821308	DAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22874/2022CSO	R005818367	DAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22823/2022CSO	R005815814	DAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR21492/2022CSO	R005632545	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19683/2022CSO	R005635204	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR21492/2022CSO	R005632545	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22823/2022CSO	R005815814	DAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22874/2022CSO	R005818367	DAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23436/2022CSO	R005846461	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23436/2022CSO	R005846461	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19632/2022CSO	R005821308	DAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Terça-feira, 26 de Abril de 2022

JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
Presidente 3º JARI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

**DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 7.047/84**

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
46233/2022	JOSÉ ARLI MENEZES SOBRINHO	8º

Salvador, 11 de abril de 2022.

REGINALDO SANTOS GALVÃO
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 025/2022- PROC: 161095/2021- SEMGE, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de caráter operacional, de natureza continuada, a serem executados nos Cemitérios administrados pela Prefeitura Municipal do Salvador/BA, visando atender as necessidades do bem público, de uso especial e caráter coletivo, sob a Gestão da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 16/05/2022; abertura no dia 17/05/2022 às 09:00h e início da disputa no dia 17/05/2022 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 02 de maio de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES**AVISO DE REVOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA N.º 001/2022**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRES torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO, por razões de interesse público, da CONCORRÊNCIA N.º 001/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obras de construção e de recuperação de quadras e campos de futebol localizados nas Prefeituras Bairros: III, V e VI, no município do Salvador/BA. Mais informações pelo tel.: (71) 3202-2079 ou através do e-mail: coselsempre@gmail.com. Data da revogação: 29 de abril de 2022.

Salvador, 02 de maio de 2022.

NOANA SOUZA CAIRES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**RESULTADO DE****JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****CONCORRÊNCIA N.º 001/2022**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação COPEL/SEDUR, designada pela PORTARIA N.º 28/2022, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022, cujo o Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra, construção, recuperação e manutenção de passeios e pavimentos rígidos e semi-rígidos nos diversos Logradouros do Município de Salvador - Ba nas áreas correspondentes as respectivas Prefeituras de Bairro I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, em LOTE ÚNICO: Conforme quadro de classificação abaixo:

Nº	LICITANTES	FATOR "K"	CLASSIFICAÇÃO
01	AS ENGENHARIA LTDA	0,66	1º
02	MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	0,67	2º
03	CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	0,70	3º
04	ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA ME	0,71	4º
05	CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	0,71	4º
06	SANTA FÉ ENGENHARIA EPP	0,72	5º
07	EPTÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP	0,72	5º
08	BARRAS CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	0,72	5º
09	NJX CONSTRUTORA EPP	0,72	5º
10	CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	0,73	6º
11	GAN ENGENHARIA EPP	0,74	7º
12	MATOS CONSTRUÇÕES	0,77	8º
13	CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	0,77	8º
14	LIGA ENGENHARIA	0,78	9º
15	AGC CONSTRUTORA EPP	0,83	10º

Nº	LICITANTES	FATOR "K"	CLASSIFICAÇÃO
16	OLIARG SERVIÇOS ME	0,85	DESCLASSIFICADA
17	ELITE ENGENHARIA	0,88	12º
18	COMTECH ENGENHARIA LTDA	0,88	12º
19	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,92	13º
20	ROBLE SERVIÇOS	0,93	14º
21	COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA	0,98	15º
22	CONSTRUTORA LEBLON LTDA ME	0,99	16º

A partir da data desta publicação fica aberto o prazo para Recurso.

Em caso de não ocorrência de Recurso a sessão para abertura dos Envelopes de Habilitação fica marcada para o dia 11/05/2022, às 10:00 horas, na sede da SEDUR, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, N.º 3.244, 19º andar - Pituba - Centro Empresarial Thomé de Souza - Sala de reunião GAB/

SEDUR. Exceto em caso de ocorrência de recurso quando será publicada uma nova data

Salvador, 02 de Maio de 2022

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/Copel'

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2022**

Processo N.º: 54769/2022-SECULT

Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SECRETARIOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS - ANSEEDITUR

CNPJ N.º: 09.381.837/0001-00

Objeto: Pagamento de assinatura de anuidade da Anseditur.

Valor Total: R\$ 7.990,49 (sete mil novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.131.0006.227400 - Salvador Encanta - Promoções,

Informações e Trocas com o Trade Turístico - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 0.01.00

Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, Caput.

Data da autorização: 30/03/2022.

Salvador, 02 de maio de 2022

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022**

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO N.º 35.354 de 11 de abril de 2022, publicada no DOM de 12/04/2022, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **REPUBLICAÇÃO** do pregão eletrônico n.º 005/2022 programada inicialmente para 05 de maio de 2022, às 10:00, publicada no DOM n.º 8.269 do dia 20 de abril de 2022, pág. 15, designando data e horário para nova sessão do Pregão Eletrônico reiterando todos os termos do edital e seus anexos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO N.º: 005/2022.

PROCESSO DIGITAL N.º: 44727/2022

LOTE: ÚNICO

OBJETO: Contratação na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de banco de dados Oracle em ambiente on premise com uso perpétuo e ilimitado e serviços em nuvem na tecnologia Oracle, abrangendo instalação, configuração, suporte técnico, atualização tecnológica e garantia a fim de atender às necessidades por modernização técnica do ambiente computacional da Prefeitura Municipal de Salvador (PMS).

Recebimento das propostas a partir das 09:00 horas do dia 04/05/2022.

Abertura das propostas às 14:30 horas do dia 16/05/2022.

Início da sessão de disputa de preços às 15:00 horas do dia 16/05/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, www.licitacoes-e.com.br e www.compras.salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 19 de abril de 2022.

ALAN BONIN DOS SANTOS
Presidente/CEML

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

**RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022-Processo nº 209836/2021-Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução das Obras de Urbanização da Feira de Castelo Branco, localizada em Castelo Branco, Salvador/BA, de acordo com as exigências,

especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.
Vencedor: MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI, com valor K de 0,89, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$ 867.289,48 (oitocentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Critério de Julgamento: menor coeficiente multiplicador "K" (menor preço).
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data Homologação/Adjudicação: 02/05/2022

Fica, desde logo, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 17 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 02 de maio de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2022
PR-SEGOV nº 22754/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº04/2022
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO DONA FLOR
C.N.P.J.: 05.781.888/0002-41
Item I: Prestação de serviço de locação de máquina de café expresso automática com moinho de grãos, instalação, manutenção corretiva e preventiva.
Valor Mensal: R\$ 175,58 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
Valor Anual: R\$ 2.106,96 (dois mil cento e seis reais e noventa e seis centavos)
Item II: Fornecimento de 60kg café em grãos, tipo superior, embalagem de 1000g.
Valor: R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)
Valor Global: R\$ 4.776,96 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)
Subação: 04.122.0014.250127 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEGOV
Elemento de despesa: 33.90.33 Outros Serviços de Terceiros - 33.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 Art. 75, Inciso II
Parecer nº22/2022 - RPGMS/SEGOV
Assinatura: 27 de abril de 2022
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 02 de maio 2022

JULIO FON SIMÕES
Secretário de governo em exercício

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO ATO: 02 de maio de 2022.

Salvador, 02 de maio de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

PROCESSO Nº 26437/2022.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o prazo da prestação de serviços de apoio operacional, para atender as necessidades dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal, tendo seu início em 04/05/2022 e término em 03/05/2023.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF sob n.º 14.125.360/0001-24
DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CÓDESAL	250134	33.90.37	0.1.00
FCM	250111	33.90.37	0.1.00
	104000		
	204100		
	231500		
FGM	228900	33.90.37	0.1.00
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00
FUMPRES	230800	33.90.37	0.2.34 2.2.34
	257700		
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00
SECIS	250105	33.90.37	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00
SEGOV	250127	33.90.37	0.1.00 2.1.00
	254400		
	263017		
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00
SEMDEC	250113	33.90.37	0.1.00
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50

Salvador, 02 de maio de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/ SEMGE

CASA CIVIL - CC

EXTRATO DE CONTRATO - CASA CIVIL

Contrato 08/2022
Processo nº 5036/2022
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: ELETRON AR SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 00.793.498/0001-97
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 28 condicionadores de ar e 04 condensadores VRF desta Casa Civil por um período de 12 meses.
Subação: 250100 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 0.1.00
Valor Total: R\$ 46.680,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)
Amparo Legal: Lei 14.133/21 Art. 75 incisos II.
Data de Assinatura do Contrato: 01/05/2022

Salvador, 02 de Maio de 2022.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 30877/2022 - SEMGE.
EMPRESA: JOSE JORGE DOS SANTOS.
CNPJ: 16.799.511/0001-55.
OBJETO: contratação de empresa para instalação, remanejamento e desmontagem de divisórias, forros em isopor, compreendendo os materiais necessários, que atendam as normas de segurança e leis vigentes, a ser executado no Palacete das Mercês, prédio anexo da SEMGE, situado na Av. Sete de Setembro, 261, Dois de Julho, e no 5º andar do Edif. Fernando José Rocha, situado na Avenida Joana Angélica, nº 399, Nazaré, Salvador - BA.
VALOR TOTAL: R\$ 40.997,00 (quarenta mil novecentos e noventa e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 363/2022

PROCESSO Nº 26437/2022.
CONTRATO Nº 030/2020.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	3.401,92	559,29	3.961,21
FCM	250111	33.90.37	0.1.00	2.533,62	383,08	2.916,70
	104000					
	204100					
	231500					
FGM	228900	33.90.37	0.1.00	7.275,12	1.083,10	8.358,22
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00	2.442,33	364,50	2.806,83
FUMPRES	230800	33.90.37	0.2.34	7.379,19	1.104,24	8.483,43
	257700					
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	6.800,20	1.110,16	7.910,36
SECSIS	250105	33.90.37	0.1.00	4.708,68	693,34	5.402,02
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	21.921,06	3.268,38	25.189,44
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	9.322,52	1.367,48	10.690,00
SEGOV	250127	33.90.37	0.1.00	12.553,16	2.015,36	14.568,52
	254400					
	263017		2.1.00			
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	101.490,87	15.745,59	117.236,46
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	45.791,71	7.442,22	53.233,93
SEMDEC	250113	33.90.37	0.1.00	2.533,62	383,08	2.916,70
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	16.121,00	2.473,33	18.594,33
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	116.314,50	17.442,96	133.757,46
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00	23.824,20	3.523,80	27.348,00
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00	21.272,54	3.515,11	24.787,65
			2.1.00			
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	14.815,76	2.343,51	17.159,27

Salvador, 02 de maio de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022004409

Nº PROCESSO: 32202/2020
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI.
CNPJ: 30.149.559/0001-49
OBJETO: **30 UN COLCHONETE P/ PRÁTICA ESPORTIVA NAPA D-23 AZUL 900X400X50MM.**
VALOR: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 20/04/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.2333 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.25 - Transferência de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022004411

Nº PROCESSO: 17437/2020
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA.
CNPJ: 03.828.581/0001-42
OBJETO: **30 UN PINCEL ATÔMICO PONTA POROSA VERDE, 30 UN PINCEL ATÔMICO PONTA POROSA AZUL, 30 UN PINCEL ATÔMICO PONTA POROSA PRETO, 30 UN PINCEL ATÔMICO PONTA POROSA VERMELHO, 30 UN PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO TINTA AZUL, 30 UN PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO TINTA PRETA, 30 UN PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO TINTA VERMELHA.**
VALOR: R\$ 261,00 (Duzentos e sessenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 20/04/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.2333 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.25 - Transferência de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2022004412

Nº PROCESSO: 92005/2021
CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 39.518.890/0001-63
OBJETO: **30 UN PANO LIMPEZA P/ CHÃO TIPO SACO 540X800MM, 30 UN PANO LIMPEZA TIPO FLANELA USO GERAL 400X600MM.**
VALOR: R\$ 115,20 (Cento e quinze reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 20/04/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.2333 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.25 - Transferência de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2022004413

Nº PROCESSO: 110137/2021.3
CONTRATADA: ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 00.429.189/0001-32
OBJETO: **30 PR LUVA PROTEÇÃO BORRACHA USO DOMÉSTICO G, 30 PR LUVA PROTEÇÃO BORRACHA USO DOMÉSTICO M.**
VALOR: R\$ 252,30 (Duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 20/04/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.2333 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.25 - Transferência de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022004414

Nº PROCESSO: 17437/2020
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA EPP.
CNPJ: 12.011.917/0001-70
OBJETO: **30 UN BORRACHA ESCOLAR BICOLOR AZUL/VERMELHO 50X16X07MM, 30 UN BORRACHA ESCOLAR BRANCA 30X20X5MM.**
VALOR: R\$ 15,60 (Quinze reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 20/04/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.2333 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.25 - Transferência de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022004415

Nº PROCESSO: 118552/2021
CONTRATADA: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 36.214.108/0001-24
OBJETO: **30 UN CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA AZUL, 30 UN CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PRETA, 30 UN CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA VERMELHA.**
VALOR: R\$ 63,30 (Sessenta e três reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 20/04/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.2333 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.25 - Transferência de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022004418

Nº PROCESSO: 106434/2021
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.
CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: **30 CX GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 ARAME GALVANIZADO.**
VALOR: R\$ 127,50 (Cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 20/04/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.2333 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.25 - Transferência de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

Salvador, 28 de abril de 2022.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 146322/2021
AFM Nº: 3829/2022 - R\$ 49.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022
AFM Nº: 3831/2022 - R\$ 24.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022
AFM Nº: 3833/2022 - R\$ 13.516,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022
AFM Nº: 3835/2022 - R\$ 34.720,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022
CONTRATADA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

PROCESSO: 146322/2021
AFM Nº: 3830/2022 - R\$ 84.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022
AFM Nº: 3832/2022 - R\$ 107.350,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022
AFM Nº: 3834/2022 - R\$ 62.828,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022
AFM Nº: 3836/2022 - R\$ 102.152,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022
CONTRATADA: JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A
CNPJ: 78.742.491/0001-33

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323, 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 02 de maio de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 7542/2020
AFM Nº: 4311/2022 - R\$ 40.960,110 - DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022
CONTRATADA: DNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E DE NUTRIÇÃO EIRELI
CNPJ: 21.041.39812001-95

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 02 de maio de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 103251/2021
AFM Nº: 4321/2022 - R\$ 31.660,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022
CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0015-00

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 02 de maio de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 422/2021
PROCESSO Nº 147863/2021.1
OBJETO: Registro de preços para aquisição de extrato de plantas, extrato seco de valeriana officinalis
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 013/2022
CONTRATADA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 04.162.170/0001-23
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 02/05/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FÁBIO COSER SILVA
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200013207	EXTRATO DE PLANTAS EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS MARCA/FABRICANTE: MANIPULADO ESTRATTI VEGETAL	CP	0,40

Salvador, 02 de maio de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 298/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 086/2022
PROCESSO Nº 213683/2021.1
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 298/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 27/04/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	20001942	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA, 400.000 UI / 5ML MARCA/FABRICANTE: EUROFARMA	FR	24,80

Salvador, 29 de abril de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 430/2020

PROCESSO: Nº 46935/2020 e 36326/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 22/04/2022 e término em 20/07/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **NILSON G. DE ARAUJO**
CNPJ: 31.777.628/0001-21
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Nilson Gomes de Araujo

Salvador, 02 de maio de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022004636
LICITAÇÃO Nº: 124/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000040
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 162666/21
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: KOP DO BRASIL INDÚSTRIAS FARMACEUTICAS LTDA ME
CNPJ Nº: 08.803.423/0001-51
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SEGES.
VALOR TOTAL: R\$ 3.043,20 (TRÊS MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903010 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 29/04/2022
PROCESSO Nº 60789/2022

AFM Nº: 2022004637
LICITAÇÃO Nº: 143/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 161811/2021.1
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ Nº: 07.571.925/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AROMATIZADOR E DETERGENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SEGES.
VALOR TOTAL: R\$ 1.092,36 (HUM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 29/04/2022
PROCESSO Nº 60789/2022

Salvador, 02 de maio de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022004638
LICITAÇÃO Nº: 199/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000065
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2297/20
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ N.º: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO P/ LIXO DOMESTICO 300L PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SEGES.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 29/04/2022
PROCESSO N.º 60789/2022

AFM N.º: 2022004639
LICITAÇÃO N.º: 199/2020
TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2021000066
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2297/20.1
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ N.º 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ N.º: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO P/ LIXO DOMÉSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SEGES.
VALOR TOTAL: R\$ 2.286,00(DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 29/04/2022
PROCESSO N.º 60789/2022

Salvador, 02 de maio de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2022003481
N.º DO PROCESSO: 133484/2021
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 10.881,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2022

SALVADOR, 02 DE MAIO DE 2022.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2018

PROCESSO: n.º 160379/2021.

Objeto: reajustamento de preços do contrato ora aditado, do período de 2020-2021, mediante negociação entre as partes, em atendimento ao Decreto n.º 32.347/2020 e a alteração na composição do Consórcio Ecosal (Processo n.º 175262/2021). O reajustamento de preços pactuado a ser aplicado a partir de 06/09/2021 correspondente ao percentual de 6%. Os preços contratuais passam a corresponder aos indicados na planilha constante do Anexo I, a qual rubricada pelas partes passa a integrar o presente instrumento para todos os fins.

Base Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Salvador, em 02 de maio de 2022.

OMAR ANTONIO GORDILHO DE BRITTO
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2019

PROCESSO SECIS/CODESAL: N.º 32128/2022.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05.
EMPRESA: TDC CONSTRUCOES, CULTURA E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 05.050.382/0001-81.
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo referente a prestação de serviços de execução de proteção de encostas, na cidade do Salvador, com tecnologia de "Geomanta", revestimento com Geocomposto de PVC e Geotêxtil, nos termos do contrato originário, com repactuação do valor operado.
VALOR TOTAL: R\$ 8.813.610,28 (Oito milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos).
PARECER: RFGMS, datado de 08 de abril de 2022.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 57.
DATA DA ASSINATURA: 01/05/2022.

Salvador, 02 de maio de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022000858
N.º PROCESSO: 17437/2020
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 12.011.917/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITORIO
VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (Quarenta reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903003
Fonte: Tesouro

Salvador, 02 de Maio de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 20220003292
N.º PROCESSO: 8940/2020
CONTRATADA: JC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 07.238.592/0001-23
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FECHADURA
VALOR TOTAL: R\$ 520,75 (Quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903007
Fonte: Tesouro

Salvador, 02 de Maio de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, E O **MUNICÍPIO DE OLINDA**.

OBJETO: A prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, mediante a cessão de servidores ou empregados dos seus respectivos quadros na forma da legislação específica.

Para fins do disposto na Cláusula Primeira, a colaboração técnica e administrativa pelo Município do Salvador, que trata da cessão de

servidores ou empregados, será exclusiva para ocupar cargo em comissão ou função de confiança, na forma do artigo n.º 53 da Lei Complementar Municipal 01/91.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, retroagindo seus efeitos até 01 de janeiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022

ASSINAM: **BRUNO SOARES REIS**
Prefeito Municipal de Salvador

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda



EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293-B, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 16:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do CONVITE do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site www.sefaz.ba.gov.br menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
25110/2021	RAMIRO ANTONIO DOS SANTOS	PROFI/PROTESTO
9387/2021	PATRICIA SOUZA MEGALE AMORIM	PROFI
19173/2021	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA	ALTERAÇÃO CADASTRAL

Salvador, 02 de MAIO de 2022

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenadoria de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
87485500125	SALAO DE BELEZA MEIRE CUNHA LTDA
20964800211	CEMITERIO PARQUE SALVADOR S.A.
16499800163	ALA ROBERT SANTOS SARAIVA
32335600147	NOGUEIRA ALVES INFORMATICA LTDA
40743100147	LOPES SANTANA PIZZARIA LTDA
87503000173	LOPES SANTANA PIZZARIA LTDA
37043300120	LDS CONTABILIDADE E ACESSORIA EMPRESARIAL LT
23538400161	MARIA BARTOLOMEU DE JESUS LEANDRO
87501400177	AMANDA BONFIM SEGUNDO OLIVEIRA
08646400161	PEIXOTO E NETO LTDA
87524100127	IVANILDO FIUSA MUNIZ
87460000109	JULY UTILIDADES DOMESTICA LTDA
87493000118	ARLENICE DE OLIVEIRA RIBEIRO
25581500136	ANA AMELIA FERREIRA DE SOUZA
70874900122	LUCAS RAFAEL DOS SANTOS NASCIMENTO 8626340559
62285300174	ENGMED SERVICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
63991100114	BRUNO REPRESENTACAO LTDA
87468200115	MARCELO DA SILVA COSTA SANTOS 81032064587
14294000113	DURVAL BURGOS S/S
63884700129	JOSE NIVALDO GALO 13464987841
76315800110	LADEC HOME COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS D
67005300222	INSTITUTO TIA CELIA
84860100134	LUCAS BARAUNA CAMPOS 05422456556
77339600122	BRUNO MOURA BELLO 05608826108
87418000185	ESTRELA COMERCIO E PARTICIPACOES S.A
13867700182	SOUZA MURITIBA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC
26571200166	DATAFIELDS TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTD
30859300185	SUPERCHIP TELECOMUNICACOES LTDA.
86297400136	YURI MORAES DOS SANTOS 86187659538
44546500131	ANIBAL JOSE BIASOTTI RUBIO 67956041520
57476400189	EMAR RIBEIRO DO NASCIMENTO 32587597587
46034700164	LARANJEIRAS IMOBILIARIA SPE LTDA
62659100150	LUIZ CLAUDIO CABRAL DE VASCONCELLOS
84592400190	DANIEL FITERMAN TEDESCO APOIO ADMINISTRATIVO
56558700110	RITA DE CASSIA FERREIRA SANTOS 54409772520
86237600175	EDICARLOS LIMA SANTOS 89989791520
40557500143	JOSETE DE MELO DOS SANTOS 30996392572
03369900984	IGUATEMI CONSTRUCOES LTDA
13520200182	MERCADINHO OLIVEIRA SAMPAIO LTDA
15717500159	VIDEO PONTOCOM EMPREENDIMENTOS LTDA
26243600264	DPI COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTD
28196000120	AGATHA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CGA	NOME
29646800176	ADRIANO LUIZ DIAS MENDONCA
33004400173	AMORIM COMERCIO DE AUTOPECAS EIRELI
33199100182	MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA 27501620504
35244603797	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A
35958100154	ARI GOMES SANTOS JUNIOR FUN SHOES
36410600112	ANALICE NASCIMENTO BOMFIM
39902300175	ALBERTO SILVA DOS SANTOS 02379810508
40469300145	REJANE BATISTA DA SILVA 70268550506
41882500154	EDUARDO HENRIQUE PARANHOS NERY 69124841587
42609700192	ROSILEIDE CEZAR DANTAS BARBOSA - LANCHES
43700800147	R DA CRUZ DE JESUS LIMA
44751400100	LIVIA DA SILVA QUEIROZ 01525788540
46924700183	HENRIQUE CELESTINO MAGALHAES BASTOS 019147245
47616300134	LORENA PATRICIA SILVA SANTOS 82984239504
47976500190	MARIA ALBENILCE ALVES NOGUEIRA
49956200122	LF AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
50400800111	MARINALVA SOARES SOUSA
51460500179	ANTONIO CLAUDIO SALLES DE ANUNCIACAO 57346364
53909100231	BELLAVIDA 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LT
53966600107	ERIC BELCHOTE SANT ANA 90837312515
55619100187	MARIA RITA MORAES CORREIA 36405167534
56879800102	RAPHAEL DE FREITAS OLIVEIRA
58441300124	RAFAELA SANTOS NASCIMENTO 05539083598
58539400125	LUCIANA DA SILVA BARREIROS 94585725504
58742900176	L. R. SANTOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS
58947300180	ALBERTO LEMOS PINHEIRO 00371173515
59424600142	TELMA CASSIA SANTOS 15747069500
59455400107	ELIENE SANTOS SARAIVA 78945011587
60946500141	SUZANA DUARTE CORTEZ 79585876515
62958600165	SABRINA LUISA DE SOUSA FORTUNA 04370540550
63712200102	MARINA ROSA CARNEIRO 83895256587
63928700176	GNAP FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATORIA - NUCLE
65247800199	ANDRE MARTINS LOPES 01744223505
68476800112	WANDERSON PINHEIRO DA MOTA 03981092570
68581000160	OPTICAL LABORATÓRIO DE PROTESES DENTARIAS LTD
69149200193	MIGUEL DOS SANTOS 74306596591
69152200130	LA BELLA FOOD LTDA
69652000147	ALEX SANTOS TEIXEIRA 00788161571
70956000163	YASMINE VENTURA DE MAGALHAES 01594105502
71006600135	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS 81938160568
71810000142	DAVID WILLIAM SANTOS DA SILVA 03890833560
72294400162	BARBARA PEREIRA DE SOUZA 64696731553
72358400199	WESLEY REIS ESTRELA 06928961554
72756500137	CORINTERV - CARDIOLOGIA INTERVENCONISTA LTDA
72827600114	MAURICIO GOMES PARRA 27806262830
72854900122	ROMUALDO BATISTA DE SOUSA 56025580553
73063900192	WENDELL VINICIUS PUREZA DE VAZ 08642587555
73489600194	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA 05658785570
73543700121	GENALDO CARDOSO RIBEIRO 08208255572
74007100212	H S VILELA ELETRO LTDA
74074900155	MARCUS VINICIUS SANTOS CERQUEIRA 85443689568
74148500114	FABIANA SACRAMENTO SIMPLICIO 86084924581
74660700134	ELLEN GONCALVES FIGUEREDO 02785573501
74835000188	ARMANDO LEITE LEMOS 69955972572
75120600186	JULIANA FRANCA PEREIRA SILVA 06695989508
75493600193	TOBIAS SOARES DE QUEIROZ JUNIOR 81347693572
76403900145	VIVIAN SOUZA DE ALMEIDA 86209135579
76426700175	LUCAS FIORESI BAGDAD GAMA 35726853890
76967700105	CLAUDEMIRO DE ASSIS GOMES FILHO 59907428515
77370800151	FERNANDO MARQUES VILLA FLOR FILHO 07624434563
77713100137	DL SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA
78510300102	HAOHAN BRASIL COMERCIAL LTDA
78701500130	KAMPI EDUCAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
79980000172	ITALO CASTELLO BRANCO BRITO 02547850508
80466100130	PADARIA NOVA OPÇÃO LTDA
80598900159	JOSE ANTONIO DOS SANTOS PARRAS 07680979596
80937100131	RENILDO LOPES DE SANTANA 8668354513
81097100150	RODOLFO SILVA DIAS 07494074503
81420600140	RITA DIAS DE CARVALHO 038115009502

CGA	NOME
81420900110	JONATAS DE CARVALHO 83126660525
81555700160	CHRISTIAN ABINAE CARDIM DA PAZ 86305005575
82267300117	MS MANUTENCOES E SERVICOS LTDA
82342800172	DAIANE DOS SANTOS PALMA SILVA 03768388506
83236700114	EDUARDO SANTOS DE JESUS CRUZ 03159066509
83549000145	RIBEIRO & CUNHA ENERGIA SUSTENTAVEL E CONSTRU
83665100174	SIDNEY COSTA DE JESUS 58642218568
84794800171	FELIPE LEITE SOUZA 07070567561
85227600195	YASMIN SANTANA CALDAS 09436729537
85339600125	CLEBER LUIS GOMES LINO 66869919534
85497300112	MAZAL PATRIMONIAL LTDA
86027800100	CLAUDIA SILVA ALMEIDA 86317589577
86074100198	MARCO POLO SANTOS MACEDO 02577174551
86314600148	HYAGO MORENO CAVALCANTI 32785262875
86405000166	AMAURI MENDES DOS SANTOS 02651052507
86615400164	ELICIA FERNANDES BOMFIM 82019258587
86640900196	ELVIN MARQUES DE OLIVEIRA 03102680526
86911000130	NOEMIA VIDAL DOS SANTOS 89973399587
86959000125	CAROLAIN PATRICIA SILVA FERREIRA DOS SANTOS
87124200103	PEDRO PESSOA FIGUEIREDO MELO 06279679578
87321200120	IVAN CLEIDSON BATISTA COSTA SANTOS 8639514658
87359300115	LARISSA DE FREITAS SANTOS 02756183580
87382300132	LUCAS ROBERTO SANTOS DE JESUS 08611189523
87398300191	CELIA CERQUEIRA DE ALMEIDA
87409600118	LUIZ ANTONIO SILVA BATISTA 06572339513
07606500101	FLORAMAR - TURISMO, VIAGENS E EVENTOS PROMOCI
09433100113	VIDEOMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA
09930700100	ISABELA SILVA CALDEIRA
14519600150	DISTRIBUIDORA POLPA DA FRUTA LTDA
24592800189	VIAMETA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
26165300166	EDMUNDO NUNES
26932000123	VALDECK OLIVEIRA COUTO
28798000155	JCS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
28853200161	SORAIA OLIVEIRA AMARAL
28963400115	EDERIVALDO RIBEIRO BROTAS
30279300195	ANGELO MATOS AMORIM
31341200173	NIGRO ROBATTO EMPREENDIMENTOS LTDA
31341200256	NIGRO ROBATTO EMPREENDIMENTOS LTDA
31654400113	JOSE RAIMUNDO DOS REIS DE SALVADOR
36168800138	MARIA RAIMUNDA MELO SILVA 63134101572
37076600198	GSR REFRIGERAÇÃO EM GERAL LTDA
37261700167	FERNANDA LISBOA VALENTE 03347623592
37339800197	ZILMAR XAVIER DOS SANTOS
37847700129	MARIMEX DESPACHOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
39551100140	NOVA EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇOES LTDA
40025000171	ADELICE ALVES BELENS SOUSA 77937031549
40173500105	CECILIA AUGUSTA REIS VIANNA 16722779572
40752900171	NILCE SANTOS DIAS 12046388534
43090200650	COPMETRO COOPERATIVA METROPOLITANA DE CONSUMO
46459400183	MARIA MADALENA DA SILVA DE CONQUISITA
49573800197	ERIVELTON DE JESUS ROSADO 06204603507
53223200105	RIBEIRO TEC USINAGEM EIRELI
53406500180	JESSICA CERQUEIRA MATOS 03378424508
55323700116	NATALIA NASCIMENTO ALMEIDA 05127646544
56462700164	F T DA SILVA
56477100103	ROBSON SANTOS DE JESUS 02130095526
57418300117	CARLOS JOSÉ TOSTA DE LIMA
57876700162	JJ OLIVEIRA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI
58211600166	LEANDRO OLIVEIRA DA PAIXAO 00953855503
58866000217	AFV COMERCIO DE COLCHOES LTDA
58866000399	AFV COMERCIO DE COLCHOES LTDA
58866000472	AFV COMERCIO DE COLCHOES LTDA
58866000548	AFV COMERCIO DE COLCHOES LTDA
59076700117	MARIANGELA DOS ANJOS PINHEIRO DA SILVA 776873
59076800107	OSCAR ROSALVO SALES DOS SANTOS 88163890525
59521300109	GEISA BARRETO LOPES 00938096540
60227500190	ALB RACOES E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
61141400129	DARIO ALELUIA DE CASTRO 02111779547
61465500140	ANDIARA SALES DA SILVA 70775222534
62384000295	MARCIO DIAS SANTOS 19678382830
62975000167	DULCINEA BATISTA DE SOUZA 78761565504
64250200108	ALEXSANDRA SOUSA SANTOS 83469494568

CGA	NOME
64569500107	F R C DAMASCENO ENERGIA SOLAR
64952100127	TAIS DE OLIVEIRA SOUZA 05705826524
65641900124	LORENA JAQUELINE ARAUJO CALDAS 04835418506
65698400176	MARILENE DOS SANTOS ALVES 05292075590
65988000165	ENERGIO PARTICIPACOES S.A.
66063800198	WANDERLEY PERES CARLONI
66214700198	JUCIARA SOUZA DE OLIVEIRA 42239800500
66573700185	GEOGILTON DOS SANTOS LIMA
66752800178	ANTONIO EDUARDO DA SILVA BRAZ EIRELI
66752800251	ANTONIO EDUARDO DA SILVA BRAZ EIRELI
66966800139	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA GOMES 04995700579
67076600120	ELAINE CERQUEIRA VIEIRA 06128539505
67492900260	IMG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
67638400118	GABRIELA DOS SANTOS PEREZ 00838137563
68566800196	EDIMAIQUE REIS LOPES 03048848550
69965100196	JUCIMAR FELIX SANTOS 96666609549
71267400134	CARLA COSTA MOURA 82810036500
71719000177	ELENA APOLINARIA DOS SANTOS 01653082577
73039200164	LS CONTROL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
73194600158	DANIELA FERREIRA DOS REIS & CIA LTDA
73592000181	JOAO BATISTA CONCEICAO SANTOS 00067098509
75262100136	SHMED SERVICOS MEDICOS LTDA
75579200199	FERNANDO DE NOVAIS JUNIOR 08227552544
75646800104	ANA LUIZA MIRANDA ROCHA 04475819539
76963200142	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO 02739823541
76976600122	CLAUDIO SANTOS MOREIRA 57660956515
77075600120	JAILSON ALVES DOS SANTOS 56057091515
77968900157	EDGAR DOS SANTOS DE SANTANA NETO 07802608562
78072900158	ADRIELE SANTOS LEITE 03284558578
79003600123	PRISCILA CONCEICAO DOS SANTOS 01355118522
79490400136	PRISCILA OLIVEIRA SANTANA 02825991503
79527700193	ADRIANA BORGES FRANCA DOS SANTOS 06307441577
80421900103	ALANA SIQUARA ALMEIDA ALCANTARA 03324043581
81450200159	ERICK PABLO RAMALHO SOBRAL 05802125560
82468200165	ALESSANDRA PRISCILA ALVES DE FARIA MOURA SILV
82485400186	JONATHAN DA PAZ SILVA 86330279500
82596700193	MAIRA LARISSA DE JESUS SILVA 06873304590
82602500173	VANESSA SANTANA SILVA 05943402500
83226000194	ANDRE LUIS EVANGELISTA ALVES 84039035534
83340300157	JOSE BENEDITO DA COSTA 69630461820
83916300128	DIEGO NASCIMENTO DE LIMA 09695635580
83958800191	J S RESTAURANTE LTDA
84622900193	MICHELE ALVES BELLO DE MORAES 00768974518
84856700152	GILNEY CAMPODONIO DE ABREU FILHO 07582754557
85148400196	YASMIN BRANDAO DA SILVA VIDAL 06483927592
85170200159	SLANNA SOUZA ALMEIDA 08763078538
85761500181	CLAUDIA ALMEIDA DO CARMO 96447133549
85968300112	LUADSON DA SILVA MENEZES 05146022526
86034900158	SILVANA VALENCA E SILVA 67200737534
86083200195	JANDIARA DE JESUS DAS NEVES 72731150530
86375900122	GO JUICE BAHIA LANCHONETE LTDA
86418200175	GABRIEL SOUZA TELES 07494979557
86520800144	MATHEUS DOUGLAS DOS SANTOS ANDRADE 0743907752
86913400155	LEO OLIVEIRA SANTOS 95966463549
86930900146	REBECA PINTO BATISTA 05340644502
86968600170	CECILIA SILVA NERY 10336458509
86971600118	NEIDJANE FERREIRA DO ROSARIO 86241542516
86980800105	ASHANTI FIGUEIREDO HERRERA 05643837595
86988900121	EZA VICTORIA CLARINDA DE SANTANA DE ARAUJO LI
87020200108	JESSICA DE SOUSA SANTA RITA 04671504510
87041100170	ROSEMEIRE DE JESUS MATOS 80152546553
87285100100	LILIAN CRISTINA SANTOS SANTANA 80449565904
87305100163	VANESSA DE PAULO DO CARMO 02644772516
87332200192	MARIVALDO BOA MORTE MOREIRA DOS SANTOS 486144
87348400133	DULCINEA BATISTA DE SOUZA 78761565504
87364000148	LIV DE CASTRO COSTA 79577709591
87367600118	REINALDO FERREIRA DE LIMA 02440655511
87380600145	ULISSES DE SOUSA CRUZ 79746926500
87400600109	LUIS FERNANDO FREITAS SANTOS 06197923530
87406700168	ANDREIA DOS ANJOS CONCEICAO 02071580532
87412700145	ALB RACOES E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
87417700132	SOFT SERV COMERCIO LABORATORIO E SERVICOS LT

CGA	NOME
14867600182	CHOPM - CABELO E BARBA LTDA
18220600169	WOLFF CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
22358900151	SANDRA ESTRELA DOCES E SALGADOS LTDA
23538400161	MARIA BARTOLOMEU DE JESUS LEANDRO
26560700143	MAGNA MEDICA LTDA
28375200103	CCA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA
31032100138	ISA REGINA CONCEICAO SANTOS
31454000105	DIVAS MODA FEMININA E ACESSORIOS LTDA
31454000360	DIVAS MODA FEMININA E ACESSORIOS LTDA
34636900101	MARLENE DO ESPIRITO SANTO DUARTE 19260245591
35066500139	MAIARA DE ALMEIDA LUZ DIAS 02583246518
35467300154	IVANILTON ALMEIDA DA SILVA
38119900132	REGINA PEREIRA DOS SANTOS 37488570553
41056000114	F & F RESTAURANTE LTDA
43258900125	MARCIO CEZAR DE ALMEIDA MADUREIRA 56822332553
44075800100	JACO SANTOS NOVAES
45376200171	ANA KAROLINE BRITO VASSOLER
45743700135	JOAO LUIZ GONCALVES DE SOUZA
45996100132	DAIANE DE JESUS TRINDADE REIS 77745515572
50439100160	SUELY BRITO DOS SANTOS
52746900142	MARIA HELENA RABELO ANDRADE SANTOS 8583047057
52775200109	PAULA ALMEIDA NASCIMENTO RAMOS 01881900584
52814300167	COSTA SOUZA FITNESS EIRELI
56124000193	E & V CONTACT SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO E TEL
59000800108	JOAO PAULO SILVA SANTOS 85902023564
59028500144	AISHA SUAREZ DE MACEDO BALTHAZAR DIAS 0763349
59333800155	ANDRE MARCELO BORGES DE SA 03194425510
59642200154	COSME ISIDORO ALVES 64159388515
59945700173	L & A COSMETICOS LTDA
59945700256	L & A COSMETICOS LTDA
60409600123	ROSEANGELA DOS SANTOS
61147400198	DEJAIR LOPES SANTOS DE BRITO 82170592504
62927200154	EDCARLOS BARBOSA DE SOUZA 97465305500
63620100162	MARLUCIA CANDIDA PEREIRA NERY 01404246100
64083700100	RONALDO MAIA FRANCA 19295308549
65107800156	NATALY LIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 0567031152
66167700195	NALY DOREA LIMA SANTOS 02022439589
66371000143	X MACHINA FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE MEDID
66721200187	EDVAN COUTO DE JESUS SANTOS 01109704542
66780400124	RENATA MUTTI DE ANDRADE CONCEICAO 84111801587
66968100165	MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA 56409460597
67678100107	MANOEL PAULO DE SOUZA
67755400131	ARICIA RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUSA RAMOS 80982
68097300104	ERICA OLIVEIRA ALVIM LIRA 02282609573
68821100150	DIEGO PEREIRA CARVALHO 85992788514
70594000237	FR MODAS E INFORMATICA LTDA
71231600173	JÓ ÊNEO MAGALHÃES CASTRO EIRELI
71502300149	REJANE BARBARA REBOUCAS ROSARIO 92696287520
72097000177	WANDERSON PEREIRA SANTOS 85787879511
72240600170	JANETE ARAUJO NEPOMUCENO 37091328515
72945700101	VALMIR FERREIRA LEITE 28462874572
73169400196	RENATO KAWÉ NZANGI SANTOS RODRIGUES 860304715
74026100136	JOSE FELIPE DA SILVA SOUTO 86553180512
74187600189	ROGERIO DE JESUS JUNIOR 05740560500
75403100136	LEILA SANTOS E SILVA 93286708534
75406300147	LUANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA 06554552561
75532700137	L & S EMPREENDIMENTOS E MANUTENCAO INDUSTRIAL
76214700171	MARIO DE ARAUJO BARRETO NETO 16932846500
76741800189	ANDERSON SENA PEIXOTO 02063503508
77090700103	AGAMENON REIS DOS SANTOS 04205406525
77231300144	DAVI CRUZ SILVA 85988195571
77325300141	LUIZ FELIPE VIANA MENEZES NASCIMENTO 02712781
77836900140	ROSELITA ROSARIO DOS SANTOS 95624295553
78076300124	SARAH NOGUEIRA DA SILVA E SILVA 05800891508
78249100179	EDIVANI ARAUJO DA CUNHA 00057817529
78512100187	MARCELO DA CONCEICAO DA SILVA 05399668513
79273500128	FRANCIANE CERQUEIRA NERI 03678167500
79333100182	GABRIEL OLIVEIRA NASCIMENTO 04644589519
80413700198	PESSOA DISNAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
80720300112	ROMOALDO SANTOS MOREIRA 49534203572
81310200118	ISABELA FERNANDA P.I.F. DE MATTOS LTDA
82470600188	JAMILY DE JESUS 03789644536

CGA	NOME
82508300181	CERTIFIQUE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
83519200154	KARINE MENDES SANTOS 05382032505
83613100177	RAMON FERNANDES SANTOS 02658718594
83627800101	VITOR OLIVEIRA MIRANDA 86037591547
83906400128	LETICIA CARINE REIS BONFIM SANTOS 07088250527
84312900172	HIGH LEVEL COMPANY IN TRAINING LTDA
84434700112	ELEN DOS SANTOS REIS 01626878501
84996800185	EDIANE ALFA DE OLIVEIRA LAGO 80536425515
85050500165	IZABEL BATISTA CERQUEIRA 06639546574
85184300151	ELBIS VIEIRA GALDENCIO 02514690501
85526200184	JOALES SOUTO REIS 03771868564
85681500188	ISAEEL JESUS DA CRUZ 79229190500
85868200149	JALMIREZ PEREIRA DOS SANTOS 92135110515
85935800152	FABIANA ALMEIDA DOS SANTOS CAMARA 06383004522
85967700197	AMANDA CRISTINA ALMEIDA BOMFIM 06013224528
86690500185	WELLINGTON SANTOS CUNHA 82407657500
86793700187	ROBERTA MESSIAS DA SILVA 34145637895
86857700115	THAMIRES MARIA DE JESUS GUIMARAES 85765294596
86864800163	ZENAIDE DOS ANJOS SANTOS 50672371553
86998100191	CARINE LUCIA DOS SANTOS SILVA 80851851568
87013300147	JOAO VITOR DE SOUZA REIS 06229019582
87043200127	ELBA SILVA DA CONCEICAO 54604117500
87111300163	GERSON BACELAR MOTA DA CRUZ 06123926519
87266900122	CELIDALVA TOMAS DOS SANTOS 27552772549
87368000151	PAULO VITOR BEZERRA DO NASCIMENTO 07071318557
87435400186	EMANUELLE DE JESUS BRITO 86381561548
87450600157	ROSEANGELA DOS SANTOS
87455600145	MARIA SALETE DOS SANTOS TEIXEIRA 77890779534
87469000118	ROBERTA BARRETO DOS SANTOS 79215793534
14262300156	EVENILCE TORRES FERNANDES VEIGA
16344003278	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
17527100105	JCDECAUX LINHA AMARELA LTDA
22916800117	MASTER SERVICOS DE NUTRICA O E ADMINISTRACAO D
24074100140	ESTAÇÃO DISTRIBUIDORA DE CD'S LTDA
25451300112	JOSE CARLOS CUNHA PEREIRA
26219700171	JUREMY SILVA DE SANTANA
29127600103	SEGMENTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
30024300193	MOURA ATACADO DE MERCADORIAS E ALIMENTOS LTDA
30168200159	STUDIO 3 DIGITAL LTDA
30298600161	D&S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
31993300149	CG CALUMBY CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIP
35114500115	REGINA SOARES BARBOSA
37093800128	EDUARDO JOSE DE SOUZA MELO
39890400136	MARIA AUXILIADORA DA SILVA NASCIMENTO
40901400156	STEFENSON DE JESUS SILVA 67294162549
46347700125	MSPX CONSTRUTORA EIRELI
47397400194	VANESSA DOS ANJOS FERREIRA 01082705560
47430400185	EVANILDO ANDRADE DOS SANTOS COMERCIO DE TELEI
47539800129	JAIR CAFESEIRO FILHO
49034000106	JORGE ROCHA PITA JUNIOR 02941684514
56050600107	EWA BELEZA E ESTETICA LTDA
57177800182	LAVANDERIA LAVA MAIS EIRELI
57362700171	PEDRO DA CUNHA LIMA SILVA 06881239530
57544900186	ISABELE CORTES DE BARROS LIRA 88411176568
58021700180	CLAUDIO CERQUEIRA SACRAMENTO 67692214549
58816100174	RAFAEL ALVES MARINHO 04474330595
59283000103	IGOR DE ALMEIDA CAPIRUNGA 03337589510
59468400136	DELIPANI DELICATESSEN LTDA
59667900159	LEILA GUEDES DE ARAUJO 82007098504
61115200182	HD STUDIO TATOO LTDA
63100900115	EVILASIO CHAVES SANTOS JUNIOR CONSULTORIA EIR
63705500112	VINICIUS DE OLIVEIRA LIMA SOUZA 02545380539
63765800121	IASMINE CAMILO REGO SANTOS 03529650536
64446100154	FABIANA COSTA DE JESUS 78076200563
65713600123	ROSEMARY ANDRADE MARIEL EIRELI
65876600175	SILVESTRE DOS SANTOS AGUIAR NETO 00878530517
66451200126	WILDIMARA DO NASCIMENTO SANTOS 38728737504
67144700175	MAX PEREIRA CAFE 85997261530
67689800109	ATLANTICO OFFICES INCORPORADORA S/A - EM LIQU
67769800102	JOAO BATISTA DOS SANTOS 29592623520
68210900137	COLD MEAT COMERCIO DE CARNES LTDA
68650800110	FXJAGUAR INFORMÁTICA EIRELI

CGA	NOME
68780200124	ERLANE BONFIM DA SILVA 06876934543
69297000189	TAREN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
69785700233	ELIETE DA SILVA CERQUEIRA EIRELI
70542900157	JEFFERSON COSTA CONSULTORIA E GESTAO INDUSTRI
70542900231	JEFFERSON COSTA CONSULTORIA E GESTAO INDUSTRI
70559400141	JOSIANE MEDEIROS DOS SANTOS 05019009504
70799400166	I.E.S INSTITUTO DE ENSINO DE SALVADOR LTDA
70901200108	L VOSS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
71280000101	ISCARLATE BRENDA SILVA SANTOS 06803070522
71455100173	SILVA LEITE COMERCIO DE ALIMENTOS E HORTIFRUT
71592300157	ROSELITA TORRES DE JESUS 21855900572
72574800172	PRISCILA SILVA QUEIROZ DA CONCEICAO 022518425
73007800177	ANNA GIULIA DE OLIVEIRA XAVIER DOS SANTOS 046
73913700172	OITOEZERO VIAGENS E ENTRETENIMENTO LTDA
74579400180	MARIA DAS DORES SANTOS 26777509534
74749800137	RAPHAEL DE JESUS SANTANA 04197030550
75163300116	THALITA RODRIGUES DOS SANTOS 03179425571
75306900103	JOVANA BORGES DAMASCENO BRITO 06207547535
76098700149	MARIA DA GLORIA GASTRONOMIA LTDA
76683500151	FABIANA MARIA MARTINS PEREIRA 93399111487
77301300156	TAINARA CANUTO GUIMARAES 06584336522
77937500146	NILZETE SANTOS SANTANA 54815428549
77983700160	RITA DE CASSIA SANTANA PIMENTEL 51195984553
78058900149	REJANE RIBEIRO CONCEICAO 02720551589
79018700199	QUELI BERTHENS SERRA ROSA 01907257535
79232500185	CARINE NATIELE DE MOURA SANTANA 06456711509
79292200155	FABIO BRITO DA SILVA 84123354572
79592200186	LUDIMILLA SANTANA DOS SANTOS 05701377563
79690100114	JOSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS 03928093541
80208200180	EDUARDO FREITAS SANTOS 03518031570
80382600171	A&A MOREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AL
80957100110	QUECIA CAROLINE SILVA DE SANTANA 06112477556
81168500106	DIEGO DA SILVA FERNANDEZ 05642536508
81380900175	VIVIEN MEDEIROS DE ASSIS 68660855515
82038800114	ELIS FERNANDA SILVA RAMOS DE SOUZA 0436196450
82388100172	DOUGLAS ONOFRE ROSAS DOS SANTOS 07773961573
82473400149	QUERO EDUCACAO SERVICOS DE INTERNET LTDA
82789800198	PRISCYLA TAMIRIS BARROS DOS SANTOS 0333810953
82965400193	JOSE EDSON NASCIMENTO DOS SANTOS 82005516520
83015800184	SAYMITEC SERVIÇOS LTDA
83139500199	WELLINGTON FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA 1295
83625900135	DEYVISON DOS SANTOS PEREIRA 04833091500
83707700114	CHARLES OLIVEIRA DE SOUSA 78354560520
83716700121	ISAIAS SANTOS SOUZA 85840112500
83958300143	ELIETE LOURDES DA SILVA 32609507534
84346600186	DAVID EDSON SILVA MOTA 86561431588
84539800163	ANDRE LUIZ ALMEIDA CHAVES 93125054591
84998100113	GUSTAVO DE MOURA BARROS 01415031576
85688400143	SAMIRA DOS REIS LIMA CARNEIRO 07507332500
86222500109	BLPUGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
86615700134	ELIELMAR MANOEL DOS ANJOS 93202156500
86728500165	CONESUL COLONIZADORA DOS CERRADOS SUL PIAUIEN
86756300199	HC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS E TREINA
86916800146	H J COMERCIO DE METAIS E ACO LTDA
86927600139	RAONY CASTRO PEREIRA 06502758533
86973000135	MARIANA SANTOS SALES BARBOSA 08308954502
87349700184	EDER DOS SANTOS TORRES 01075460514
87439800167	CLAUDIA SOUZA VERIDIANO 71599460572
87482300115	GLAUCIA VERONICA VIANA VIANA
87485200155	TITO EMIDIO DA COSTA NETO 07247009519
87486700187	ELISANGELA DE SOUZA SILVA 10952257408
87496200129	ALINE SANTOS CERQUEIRA
87508100150	EVERSON SANTOS PALAFOZ 02876792508
87513200144	JEFFERSON COSTA CONSULTORIA E GESTAO INDUSTRI
87520800134	VALDEMBERG SANTANA DOMIENSE DE OLIVEIRA
21855600140	GILSON TEIXEIRA DA CONCEICAO
21991000627	AGENCIA DE VIAGENS BFC TURISMO LTDA
22630803983	TELEFONICA BRASIL S.A.
22630806044	TELEFONICA BRASIL S.A.
22630807372	TELEFONICA BRASIL S.A.
22630808107	TELEFONICA BRASIL S.A.
22630808693	TELEFONICA BRASIL S.A.

CGA	NOME
22630810244	TELEFONICA BRASIL S.A.
22630814121	TELEFONICA BRASIL S.A.
22978200172	MARLENE TEIXEIRA MARTINS
25988300122	SUAREZ DULTRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
30580200118	MANOEL BOMFIM FRANCISCO RODRIGUES - ME
34850100156	NELCI RITTER DOS SANTOS 81754000568
35126800123	BAHIA SURF CONFECCOES LTDA
35261900167	JOSE EDSON ALVES DOS SANTOS 61460486587
39173500131	MAXEVENTOS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA
40410400176	LEO ZHA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTD
42304200126	AB AUTOPECAS LTDA
42304200209	AB AUTOPECAS LTDA
44417600168	M. L. CONTABILIDADE CONSULTORIA E GESTAO LTDA
44527200164	JF COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
44743100107	LUCAS SANTOS UMBELINO 04523915555
44822800155	PAMELA SILVEIRA DO SACRAMENTO PACHECO 0261748
45157700167	JOCILENE CARVALHO DOS SANTOS
48085000130	A L L DANTAS CONFECCOES
50445900231	SOREMEDIO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
52188800107	ANTONIO DANIEL DA SILVA JESUS 94429677549
52307800160	RENATO FERNANDES MARQUES DE OLIVEIRA 02117671
55357400120	SABRINA DE JESUS CHAVES
58196400111	LUNA DA SILVA DOS SANTOS 05808044537
59644400190	HISMENIA GOMES DE MATTOS DINIZ DA CRUZ 183720
59970500175	HELOISA MARIA OLIVEIRA LIMA 14726262572
60874100120	JOSE EVALDO CARDOSO 56536836553
61059100190	ALINE OLIVEIRA FONTES 05578123562
62510800139	NOEMI DE ARAUJO VIANA 81181531500
62596200188	GABRIEL ATHAYDE LOSS 07484843539
65033600159	ANA BEATRIZ PEDRA DE SOUZA 02684687536
65176400144	CELESTE CIRQUEIRA DA COSTA 19726015553
67927400183	ANTONIO CESAR SOUZA DA SILVA 04504201593
68165200160	DIANDRA LAMARA DE JESUS PAIXAO 85446084500
68607300164	EDMUNDO ALEXANDRINO DE JESUS 61638218587
69086500100	MARCIA CONCEICAO PINHEIRO SANTOS 88524540559
69120200105	FELIPE MATHEUS BASTOS NASCIMENTO 04643337508
70128700153	MARCIA DE AZEVEDO ARAUJO 48209023500
71238200167	MARCELO NUNES DOS SANTOS JUNIOR 05747356585
72104800130	LUIZA FERNANDA MARQUES E SILVA BRITO 04722880
72443000137	ANA NERY FIGUEREDO 80289444500
72619300154	SILAS HORA BARRETO 02201625573
72757300131	SARAH GABRIELLA BISPO DOS SANTOS 85819672569
73989000143	SVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
75490500164	DOCTOR WINE LTDA
75942500168	ZACARIAS JOAQUIM DOS REIS FILHO 63117410597
76340400134	MARCELO CESAR LIMA PERES 59578025572
76895200186	LUIS GUSTAVO RIBEIRO DIAS 77795776515
77551000183	MARLON FERREIRA QUITO DA SILVA 85286710549
78317600175	SÓ POLPAS COMERCIAL LTDA
78351200106	PEDRO VICTOR MAGALHAES D OCA 04681686565
79000400105	BRUNO CAMPOS MASCARENHAS 86159080520
79030900124	GEOVANA NASCIMENTO SANTIAGO 86427845551
79516700121	DANIEL MENESES BRAGA 08934933500
79711500110	ZENILMA LIMA MARTINS FRANCA 34567771591
79887800161	PALOMA VITORIA SANTANA 86053166596
80048800124	JONATHAS DE OLIVEIRA RAMOS COSTA JUNIOR 85858
80154300133	TAYANA BARBOSA DOS SANTOS 86092303507
80386400107	EDNA MARTA SOUZA DE ANDRADE 36286842500
80606600197	BIANCA ARAUJO NASCIMENTO 04927088510
81102700176	MICHELE CILINDRO DA SILVA 04053447593
81202400180	M.PEREIRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI
81217700137	MARILEIDE LOPES SANTOS PASSOS 01173909508
82038600134	TAIANA SANTOS MESQUITA 05779813582
82067700110	DANIEL ALVES BARRETO 07179025526
82222800110	RITA DE CASSIA PEDROSA DE SOUSA 48844926504
82534200157	MATHEUS LISBOA BARRETO 04591525562
82930700107	CARLA SOUZA DE ATHAYDE 94624240553
83279900191	NILSON CONCEICAO RAMOS 02075216541
83756000150	DANIEL ANDRE DE OLIVEIRA LIMA 03997885575
84474900150	ADRIANA FERREIRA VELOZO 00081098502
84565600131	ANA CARLA DANTAS DE JESUS 82455724549
84570400154	VIRGINIA CONCEICAO SOUSA SANTOS DE OLIVEIRA 3

CGA	NOME
85045000115	PABLO DA SILVA BISPO 02057713512
85252100129	ALAN DE MATOS SOUZA SERVICOS
85327100120	GISLAINE RIBEIRO BRASIL DOS SANTOS 0254477852
85802600198	ADERSON JESUS CONCEICAO 78050375587
85827900136	GREISIANE DE SOUZA SILVA 05441734574
86085700192	ANDRE FELIPE DOS ANJOS SAMPAIO 04500506535
86768700105	LUCIANO DOS SANTOS MONTEIRO 88679276553
86781900112	JOSE RUBINEI PEREIRA DOS SANTOS 96111577549
86791800112	CLEVITON MONTEIRO DE ALMEIDA 06897862550
86932700122	SILVIO SANTOS RIBEIRO 17390478500
87031700120	PALOMA SARAIVA DE FIGUEIREDO 02544721502
87082400182	GEOVANA DOS SANTOS ASSIS 08732273525
87440400189	MATHEUS DOUGLAS DOS SANTOS ANDRADE 0743907752
87484100190	SORAIA VELOSO SILVA SANTANA 35967471553
87523300124	MAR BARATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
87524200117	SÓ POLPAS COMERCIAL LTDA
87533900152	ANA CRISTINA DOS REIS 48822248520
87536100164	JONATHAN DANTAS DE SOUSA 86235724594
49030700113	JAQUELINE DANIELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS 7920
56963000106	ALANA ELIS SANTANA CAMPOS 02387537513
61294500188	WILLER LOPES DOS SANTOS 04394721563
61496200124	RAMON LAGO REGIS 01877294500
66586400138	PAULO DE TARSO VALOIS LEITE 16956184591
67462400168	GILSEMAR GOMES DE JESUS 78953979587
68436100124	VERONICA COSTA DE FARIAS PEREIRA 01433479508
69820400138	RODRIGO CRUZ DE OLIVEIRA 01809753589
74977600126	CLEBER SANTOS DA CONCEICAO 01125852569
77439000165	SUBA STORE BRASIL LTDA
79758700102	RAIMUNDO NONATO UZEDA ESPINHEIRA 90988485591
83626300178	LEILA RIBEIRO DAS NEVES 82522723553
84122200177	ARLENE FIGUEREDO DOS SANTOS BRITO 86138098552
85054100129	MARIA RAIANNE GONCALVES VIANA DOS SANTOS 8683
85108600116	HELEONISIA MARIA OLIVEIRA MEIRELES 0076429652
86436300189	MARILIA GABRIELA DOMICIANO DA SILVA OLIVEIRA
86993300184	ANDERSON DOS SANTOS DOREA 06603768577
87240700192	LAEDSON REIS CERQUEIRA JUNIOR 05657165578
87240900172	INGRIDE DE JESUS MACHADO 09665685597
87363500114	JILSON BISPO DA CONCEICAO 92135811572
87429800177	ALMIRENE ALVES PINTO 80635318504
87515900121	JAILSON CERQUEIRA DE SANTANA 78204330510
58528000191	TATIANA MIRANDA SOUZA 01135426589
60882100153	JOSE OLIVEIRA TEIXEIRA 15272451520
70363800171	FLAVIO BARROS SOUSA 08898612508
72852900165	JEFERSON FIGUEIREDO NASCIMENTO 81294395572
73640100126	NICOLE SANTANA VARJAO 86251777516
76681000147	MARIO LUCIO DE ALMEIDA JUNIOR 34278303300
80085100115	ANTONIO MILTON DE OLIVEIRA JUNIOR 02598510518
81492400155	FELIPE CERQUEIRA DA SILVA 07537533598
83006500108	IVANA LEITE BOMFIM 82567956549
84867800116	INGRID CONCEICAO MARTINELLI 03765674575
86640600127	JAIR BALBINO SANTANA FILHO 05278620536
87540500144	LEO OLIVEIRA SANTOS 95966463549
87551500116	JOAO RODRIGUES BRAGA FILHO 96019549534
87551800185	JOAO RODRIGUES BRAGA FILHO 96019549534
38714200185	LR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
56648200154	RENATA GARCIA 04607801585
67578700162	CRISTIANE ARAUJO DA S ROSA MINIMERCADO
73765300154	WAGNER DE ALCANTARA MENDES 80406602549
77271300103	REC ALIMENTACAO LTDA
79817100104	ARRUDA CABRAL CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA
79861800112	AMOROS & MAYO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
80522400102	TRAVELER EXPRESS SERVIÇOS LTDA

Salvador, 2 de maio de 2022

DILSON TANAJURA MOREIRA
CCD- Coordenadoria de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2022 - SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2010

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes das candidatas **desclassificadas** no Concurso Público - Edital nº 01/2010, porquanto foram **convocadas**

sub judice para os cargos abaixo relacionados e não compareceram para realização dos exames pré-admissionais (Reavaliação Psicológica), em data previamente publicada no Diário Oficial do Município.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO I

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ISIDORIA DE ARAUJO SANTOS DE CARVALHO	351.59X.XXX-XX	449º	0527476-50.2014.8.05.0001
SIMONE CAMARGO CERQUEIRA	793.79X.XXX-XX	406º	0515579-59.2013.8.05.0001

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL I - EDUCACAO INFANTIL AO 5 ANO

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
IDALIA DOS SANTOS RAMOS	823.85X.XXX-XX	858º	0559350-19.2015.8.05.0001

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão, em 25 de abril de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2022 - SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público - Edital nº 01/2011, porquanto foi **convocado sub judice** para o cargo abaixo relacionado e não compareceu para realização dos exames pré-admissionais (Reavaliação Psicológica), em data previamente publicada no Diário Oficial do Município.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H:

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
JEFFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	427.59X.XXX-XX	350º	0561379-76.2014.8.05.0000

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão, em 25 de abril de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2022 - SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** no Concurso Público - Edital nº 01/2011, porquanto foi **convocada sub judice** para o cargo abaixo relacionado e não compareceu para realização dos exames pré-admissionais (Avaliação Psicológica), em data previamente publicada no Diário Oficial do Município.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO / - / 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
LICIA DA PAIXAO ARAUJO	195.87X.XXX-XX	132º	8004867-86.2017.8.05.0001

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão, em 25 de abril de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2018 - APS/SMS

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2018, para as funções de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal, visando à contratação temporária de profissionais

para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal da Saúde - SMS, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 04/2022, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentarem munidos das seguintes documentações **original e cópia**, frente e verso, quando necessário para conferência:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;
- j) 01 Foto Recente 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- o) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- p) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho de Classe, quando em Legislação Federal;
- q) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho.
- r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- s) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- t) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- u) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade;
2. Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
3. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
4. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
5. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência na ocasião da apresentação agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS, e, deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID para verificação da compatibilidade da deficiência declarada de acordo com as atribuições da função, conforme item 6.5 do Edital.
6. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.
7. Após a verificação mencionada no item 6 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.
8. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
ALINE SANTOS RAMOS	ASB03201816142	023.05X.XXX-XX	297°
JUCIARA OLIVEIRA MATOS	ASB03201816096	026.27X.XXX-XX	298°
JORDANA INIS FERREIRA DIAS	ASB03201815642	030.80X.XXX-XX	299°
DEIZA CALDAS DA SILVA	ASB03201814835	027.44X.XXX-XX	300°
EVANILDES DOS SANTOS RIBEIRO	ASB03201818131	029.95X.XXX-XX	301°
TAISE SANTOS SANTANA	ASB03201817075	023.00X.XXX-XX	302°
MARLENE MUNIZ DE ANDRADE	ASB03201816919	022.32X.XXX-XX	303°

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
EVELINE PARAGUASSU BISPO	TEN03201821631	829.03X.XXX-XX	385°
TATIANA NEPOMUCENO PURIDADE	TEN03201821479	835.66X.XXX-XX	386°

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 27 de abril de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2018 - APS/SMS

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2018, para a função de Técnico de Enfermagem, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal da Saúde - SMS, tendo em vista os Finais de Listas nº 01/2022 e nº 02/2022, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentarem munidos das seguintes documentações **original e cópia**, frente e verso, quando necessário para conferência:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;
- j) 01 Foto Recente 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- o) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- p) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho de Classe, quando em Legislação Federal;
- q) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho.
- r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- s) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- t) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

u) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

- Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade;
- Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997;
- Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
- O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
- Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência na ocasião da apresentação agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS, e, deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID para verificação da compatibilidade da deficiência declarada de acordo com as atribuições da função, conforme item 6.5 do Edital.
- O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.
- Após a verificação mencionada no item 6 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.
- O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
NILZETE DOS SANTOS NASCIMENTO DE JESUS	TEN03201818734	805.00X.XXX-XX	387º
REJANE APARECIDA MIRANDA PATRÍCIO COSTA	TEN03201815732	836.02X.XXX-XX	388º
FLAVIANNE BARTOLOMEU DA SILVA	TEN03201821698	779.71X.XXX-XX	389º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 28 de abril de 2022

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ADESIVO FLEXDERM, FILTRO PROVOX**

XTRAFLOW, PROTETOR DE BANHO SHOWER AIR E PROTETOR DE PELE SKIN BARRIER - AÇÃO JUDICIAL

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 137/2022 - PROC. Nº 62461/2021

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de maio de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E

AVISO DE COTAÇÃO Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 09 de maio de 2022, cotações de preços para contratação de empresa especializada, para serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças para 2 (dois) elevadores localizados no Jardim Botânico e no COLABORE de Salvador, através de dispensa de licitação, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Processo nº 63832/2022 - SECIS.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cspl@salvador.ba.gov.br e dos telefones (71) 3202-5637 / 3202-5629, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 02 de maio de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES

Secretária

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA

AREA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DA PMS - ASCOP

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois as nove horas foi realizada na sede da ASCOP, assembleia conforme indicação do edital publicado no diário oficial do dia 21 de março de 2022, para escolha dos membros da comissão eleitoral, que irá comandar o pleito para a eleição da nova diretoria da ASCOP para o biênio 2022/2026. Foram indicados os servidores e associados quites com suas obrigações, na conformidade do estatuto da ASCOP, art.20, o Presidente da ASCOP na abertura da assembleia, fez o chamamento para os servidores presentes se indicassem os servidores para votação, foram indicados pela assembleia os servidores e associados, que irá

comandar o processo eleitoral para a nova diretoria da ASCOP para o biênio de 2022-2026 MARIA ALZIRA SANTOS DE ALMEIDA COUTO, mat.3009469, JUAREZ AFONSO BRITO JUNIOR, MAT.3030727, MIRIAN SANTOS LACERDA, mat.30390 para apreciação e votação, que foram aprovados pela assembleia por unanimidade dos presentes.

Salvador, 02 de Maio de 2022

JOSÉ FERNANDO DE MENEZES CUNHA

Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.